



FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS – UNIAMÉRICA
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

**PLEITO DA GUARDA E TUTELA DE NETOS PELOS AVÓS: O CASO DO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL**

ROSANA APARECIDA DE CASTILHO

Foz do Iguaçu
Novembro de 2011

ROSANA APARECIDA DE CASTILHO

**PLEITO DA GUARDA E TUTELA DE NETOS PELOS AVÓS: O CASO DO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao curso de Serviço Social da Faculdade União das Américas, como requisito parcial para avaliação da disciplina de OTCC I. Para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof^a. Esp. Caroline Santana Ribeiro.

**Foz do Iguaçu
Novembro de 2011**

ROSANA APARECIDA DE CASTILHO

**PLEITO DA GUARDA E TUTELA DE NETOS PELOS AVÓS: O CASO DO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso julgado e aprovado como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel no curso de Serviço Social da Faculdade União das Américas.

Foz do Iguaçu, 30 de Novembro de 2011.

Prof^ª. Ms. Maria Geusina da Silva
Coordenadora do Curso de Serviço Social

BANCA EXAMINADORA:

Professora Orientadora Caroline Santana Ribeiro
Faculdade União das Américas

Professora Ms. Juliana Domingues
Faculdade União das Américas

Professora Roseane Cleide de Souza
Faculdade União das Américas

Dedico esse trabalho à minha pequena e amada filha Hannah, por ter compreendido minha ausência, durante a realização do mesmo.

AGRADECIMENTOS

A Deus, que me conduziu pelos caminhos da conquista, ouvindo a minhas suplicas. Minha confidente e melhor amiga Keila te amo! Que soube me ouvir nos momento de aflição, me dar conselhos, me entender, compreender, e me ajudar de todas as formas possíveis em meus trabalhos de faculdade.

As minhas irmãs, Sandra e a caçula Sheila, que fizeram com que eu abrisse meus olhos para que eu voltasse aos meus estudos e acreditaram nessa vitória.

Aos professores do Curso: Juliana, Roseane, Sueli, Caroline, Geusina e Elias que ao longo destes 4 anos, compartilharam seus conhecimentos para o nosso/meu desenvolvimento profissional.

A professora Carol, pelo incentivo e paciência, conduzindo-me nas orientações deste trabalho.

As minhas amigas Dani, Maria, Alcilene sentirei saudades das nossas tardes de fim de semana na casa da Maria, “hummm”, aquele café delicioso que preparava para nós, enquanto dava uma pausa dos trabalhos da faculdade.

Aos demais colegas do Curso, que juntos enfrentamos todos os desafios da vida acadêmica.

A todos que contribuíram direta e indiretamente para a minha formação, meu crescimento e colaboraram para que a tão sonhada conclusão de curso e o “canudo” fossem alcançados!

Enfim, quero agradecer a todos que participaram do meu crescimento pessoal e contribuíram para tal, sempre incentivando nos momentos de desânimo, além dos que, mesmo de longe, estiveram presentes.

CASTILHO, Rosana Aparecida de. **O Pleito da Guarda e Tutela de Netos pelos Avós: O Caso do Núcleo de Atendimento em Psicologia e Serviço Social.** Foz do Iguaçu – Pr, 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social) Faculdade União das Américas – Uniamérica.

RESUMO

Este trabalho de conclusão de curso intenta identificar as causas que levam os avós a requererem a guarda e ou tutela dos netos. Para tanto, realizamos uma contextualização das transformações societárias e as reconfigurações familiares tratando na seqüência sobre o sócio jurídico no Brasil, a origem da Vara de Família na Comarca de Foz do Iguaçu como cenário propício para a constituição e instalação do projeto de extensão NAPSS e seu subsídio nos acolhimentos determinados pelo judiciário. Determinadas as bases de abordagem que possibilitaram a introdução e compreensão da proposta a que se destina este trabalho, ratifique-se seu intento em identificar a motivação dos requerimentos de guarda/tutela dos netos pelos avós utilizando como instrumento elucidativo deste aspecto a análise dos processos encaminhados ao NAPSS, e ainda, especificamente os que tratam do objeto aqui colocado. Elucidados os ensejos que determinam as circunstâncias das solicitações de que tratamos, podemos dizer que essa pesquisa de cunho qualitativo procurou contribuir para o entendimento das especificidades da família no contemporâneo, a desconstrução de um formato familiar padrão com o surgimento de novos sujeitos á frente de sua manutenção e estas implicações no ambiente jurídico.

Palavras Chaves: Transformações Societárias, Sistema Sócio-Jurídico, Núcleo de Atendimento a Psicologia e Serviço Social-Napss.

CASTILHO, Rosana Aparecida de. **O Pleito da Guarda e Tutela de Netos pelos Avós: O Caso do Núcleo de Atendimento em Psicologia e Serviço Social.** Foz do Iguaçu – Pr, 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social) Faculdade União das Américas – Uniamérica.

ABSTRACT

This paper attempts at identifying the causes that lead grandparents to request the guardianship or custody of their grandchildren. In order to identify those causes, we put the societal changes and family reconfigurations into context. Then we discuss the socio-legal in Brazil, the origin of the Family Court in the District of Foz do Iguaçu as a favourable setting to the creation and installation of the extension project NAPSS and its subsidies in the regulations determined by the judiciary. We, then, analyse the processes referred the NAPSS by grandparents in order to identify the reasons and circumstances when the guardianship is required. Therefore, this qualitative research seeks to contribute to the understanding of the specificities of the family in the contemporary, the deconstruction of the standard family format with the appearance of new subjects as the head of the maintenance and implications of the family format in the legal environment.

Keywords: Corporate Transformation, Socio-Legal System, Centre for Service and Social Psychology NAPSS.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	09
1.TRANSFORMAÇÕES SOCIETÁRIAS E RECONFIGURAÇÕES FAMILIARES.....	13
1.1 A FAMÍLIA BRASILEIRA NA CONTEMPORANEIDADE.....	13
1.2 CONSIDERAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA CONTEMPORÂNEA NO SÓCIO-JURÍDICO.....	26
2. O SÓCIO-JURÍDICO NO BRASIL E A ORIGEM DA VARA DE FAMÍLIA.....	31
2.1 O SÓCIO-JURÍDICO NO BRASIL: BREVES CONSIDERAÇÕES.....	31
2.2 A VARA DE FAMÍLIA DE FOZ DO IGUAÇU.....	35
3. O NÚCLEO DE ATENDIMENTO A PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL COMO SUBSIDIADOR OS FUNDAMENTOS DESTA PESQUISA.....	39
3.1 DISPOSIÇÃO DOS ACHADOS DA PESQUISA.....	41
CONSIDERAÇÕES FINAIS	50
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	52
APÊNDICES.....	55

INTRODUÇÃO

O trabalho aqui elaborado constitui um dos requisitos para obtenção do título de Bacharel no curso de Serviço Social da Faculdade União das Américas sendo que o tema pesquisado pretende corroborar, sem a intenção de esgotar a discussão sobre as transformações societárias e os novos rearranjos familiares, focando as solicitações judiciais de guarda e/ou tutela dos netos por seus avós.

Para alcançar o objetivo do trabalho, evidenciaremos as implicações causadas pelas transformações societárias na família contemporânea e conseqüente reconceituações e rearranjos em sua estrutura, trazendo novas atribuições às antigas figuras dos avós: a tutela permanente dos netos.

Para discorrer por esta proposta, se faz necessário compreender preliminarmente os veios condutores que apontaram para esta temática tão complexa quanto contemporânea.

Diante da pluralidade de desafios urgentes na sociedade contemporânea, o presente estudo tratará de um tema específico que represente esta realidade. O âmbito jurídico concernente à família se mostrou mais propício para a pesquisa documental realizada no campo de estágio do Projeto de Extensão NAPSS - Núcleo de Atendimento a Psicologia e Serviço Social situado no Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu¹, onde se recorreu à manipulação dos processos tendo como requerente os avós, o acesso e construção dos pareceres, estudos sociais e intervenções relacionadas a cada situação apresentada amparados pelo profissional supervisor de campo, e por último, e não menos importante, a inspiração para investir neste tema, movido pela história de vida própria da parte desta autora, sendo criada e registrada pelos avós maternos.

O resultante do amplo contato com as demandas da família na atualidade, trouxe reflexões e indagações em torno das particularidades nos processos que tratavam do pedido de guarda definitiva por parte dos avós, sendo que o NAPSS - Núcleo de Atendimento a Psicologia e Serviço Social apresentou-se como fonte ideal para o aprofundamento dessa temática.

¹ A extensão é uma contribuição para o aprendizado do acadêmico, pois este é supervisionado e orientado por um profissional responsável que neste caso será um docente da Universidade, que dará o suporte necessário. Este tem o papel fundamental na transmissão de confiança, sendo assim uma contribuição para a formação do acadêmico, além de que, a extensão também é uma benfeitoria à sociedade que pode usufruir o serviço prestado em sua maioria gratuitamente as atividades desenvolvidas no programa de extensão devem somar esforços e potencializar recursos por meio de parcerias com outras instituições. (IAMAMOTO, 2003, p. 271).

Para desvelar o objeto deste estudo foi elaborado um objetivo geral: Desvelar os fatores que resultam na solicitação de guarda dos netos por seus avós em Foz do Iguaçu.

Para que o objetivo geral fosse alcançado, o subdividimos em três objetivos específicos assim designados:

- A) Levantar o número de processos com pedido de guarda por parte dos avós, atendidos pelo NAPSS entre seu início em fevereiro de 2007 a 2011.
- B) Identificar os fatores condicionantes que resultaram no pedido de guarda por parte dos avós.
- C) Desvelar as implicações da morosidade judicial que contribui para uma auto resolução da situação que não a mais adequada.

O método científico que fundamentará esse trabalho é o método que reflete várias formas de ver e compreender a realidade, outros modos de atuação para obtenção de conhecimento, transformações do próprio conhecimento, alterando-se, portanto, as formas de se interferir na realidade.

O Método Dialético-Crítico, que segundo Minayo (2008:108),

O Método dialético crítico, tem como referencial teórico o materialismo histórico, apoiando-se na concepção dinâmica da realidade e nas relações dialéticas entre sujeito e objeto, entre conhecimento e ação, entre teoria e prática. Além das técnicas utilizadas pelas pesquisas empírico-analíticas e fenomenológica-hermeneuticas, utilizam a pesquisa ação e a pesquisa participante, privilegiam experiências, práticas, processos/históricos, discussões filosóficas ou análises contextualizadas. Suas propostas são marcadamente críticas e pretende desvendar mais que o conflito das interpretações, o conflito dos interesses. Minayo (2008:108)

No desenvolvimento do trabalho optou-se pela pesquisa qualitativa que segundo Minayo (2008:57)

A pesquisa qualitativa responde questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que pode ser quantificado, ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

As coletas de amostragens necessárias para a pesquisa demonstram de modo geral, de acordo com Gil (1996), que a quantidade de elementos passíveis de análise é tão grande que se torna impossível abrangê-los em sua totalidade, por essa razão, o mais adequado é trabalhar com uma amostra, ou seja, com uma pequena parte dos elementos que compõem este universo. A pesquisa documental segundo Gil (2009, p.73), segue os mesmos passos da pesquisa bibliográfica. A pesquisa documental apresenta uma série de vantagens. Primeiramente, há que se considerar que os documentos (processos) constituem fontes ricas e estáveis de dados. Os documentos ao longo do tempo tornam-se a mais importante fonte de dados em qualquer pesquisa de natureza histórica, e que,

Através da pesquisa documental, para melhores resultados devemos selecionar documentos que auxiliem na compreensão do problema de pesquisa, bem como munir-se de informações para a reflexão do tema de pesquisa proposto, devendo o pesquisador analisar os dados coletados nesses documentos de origem jurídica onde se obterá uma fonte poderosa de informação. Gil (2009, p.73).

Para tanto se apresentou primeiramente à proposta junto com o termo de livre consentimento desta pesquisa a Assistente Social e responsável pelo campo e estágio NAPSS, a qual viabilizou o acesso aos documentos da instituição, iniciando-se assim a coleta de dados junto aos processos que os requerentes são os avós.

Foram analisados para a composição deste estudo, os processos encaminhados ao NAPSS desde o período de sua instituição , em março de 2007 à setembro de 2011, sendo que do total de cento e setenta e seis (176) , quarenta e nove (49) decorriam de solicitações de guarda permanente dos netos por parte dos avós. Dos quarenta e nove (49) processos da natureza desta análise, sete (7) permanecem em andamento processual, sendo que os demais quarenta e dois (42) processos já foram exarados. Os processos selecionados para este estudo, serão aqui identificados como: **C1, C2, C3, C4, C5, C6 e C7** para que sejam resguardados os envolvidos, e que se enfoque somente as situações constituintes do objetivo deste trabalho.

Na coleta dos dados empíricos, optou-se por um roteiro: que difere do instrumento questionário, enquanto nesse último pressupõe hipóteses e questões bastante fechadas cujo ponto de partida são as referências do pesquisador, o roteiro tem outras características.

Os roteiros para a análise documental, chamam a atenção para o fato que os textos não falam por si, lêem respondem as indagações dos investigadores. Na preparação da investigação é preciso decidir que documentos listar e de que tipo: escritos, visuais ou outros. Que natureza de informações interessa, por exemplo, dados oficiais, registros dos processos em análises, relatórios de avaliação, estes

são alguns dos que eventualmente interessaria ao investigador procurar. (MINAYO, 2008:195).

A análise dos dados coletados perpassou pela construção de um roteiro com três eixos: 1º) Causas que levam os avós a solicitarem a guarda dos netos; 2º) Tempo de Tramitação do processo na Vara de Família e a resolutividade dos casos x relações conflitantes intra-familiares; 3º) Situação sócio-econômica dos genitores x avós.

Para fundamentar as referidas análises o trabalho foi composto por três capítulos.

O primeiro capítulo apresenta um parâmetro entre as transformações no meio social a partir dos anos 60, o agravamento da “questão social” e sua repercussão direta no meio familiar resultando numa nova configuração do pensamento de um modelo singular e tradicional de família, introduzindo os aspectos que conduzem estas famílias a buscarem no judiciário a resolução para seus conflitos, que se confundem entre impasses privados e os que decorrem das extremas condições de desigualdade social. A partir de então, compõe-se o cenário circunstancial para melhor compreensão da proposta deste trabalho, a crescente tendência de avós que solicitam a guarda definitiva de seus netos ou são apontados pelo judiciário como melhor ou única opção, invertendo uma suposta condição de idosos dependentes para provedores responsáveis pelo papel de pais, no lugar de seus filhos.

Considerando a insuficiência de registros sobre a instituição do Sócio-Jurídico no Brasil, o segundo capítulo faz uma breve introdução em sua origem e trata mais especificamente da origem da Vara de Família de Foz do Iguaçu e suas demandas decorrentes do elevado número de moradores que se instalaram nesta comarca em virtude do início das obras da Itaipu Binacional e como o impacto sócio-econômico e cultural alcançou a família desta cidade, e como este panorama particular refletiu-se nas questões a que se propõem este estudo.

O capítulo que encerra este estudo compreende a uma síntese documental de autos processuais cujos conteúdos tratavam da guarda e/ou dos netos pelos avós. Estes anexos cumprem a finalidade de ampliar o entendimento do tema oferecendo um contato direto com os processos concernentes a respectiva vara, angariar elementos que tragam respaldo ao estudo disposto e um conhecimento mais aprofundado da realidade destes tramite, sendo que destas pesquisas resultou na seguinte compilação de processos que seguem no capítulo 3.1 disposição dos achados da pesquisa.

1. TRANSFORMAÇÕES SOCIETÁRIAS E RECONFIGURAÇÕES FAMILIARES.

O presente capítulo visa apresentar as transformações societárias e os impactos vividos pelas famílias brasileiras a partir dos anos 60, com ênfase nos re-arranjos familiares, para tanto, contaremos com as seguintes referências: Regina Célia Tamaso Miotto, Dalva Azevedo Gueiros, Silvia Pimentel, Roberto Mauricio Genofre, Heloisa Szymanski, Marilda Vilela Iamamoto, Eunice Teresinha Fávero, Ana Elizabeth Mota, Potyara Amazoneida Pereira Pereira, Mônica Maria Torres de Alencar, Cynthia Andersen Sarti, Ewellyne Lopes, Washington de Barros Monteiro e Silvia Alapanian.

1.1 FAMÍLIA BRASILEIRA NA CONTEMPORANEIDADE.

A família brasileira contemporânea apresenta traços estruturais compatíveis com as mudanças significativas emergentes em todos os segmentos da população, o formato nuclear, que representava o modelo mais adequado ao pensamento canônico-conservador², não sobrepõe na atualidade como principal conceito de estrutura familiar, este novo panorama decorre dos processos de modernização da sociedade na segunda metade do século XX. Miotto (1997).

De acordo com a mesma autora, as famílias brasileiras desde então vêm se modificando e se reconfigurando, o que impossibilita pensar a família com base em um modelo único ou ideal, como o tradicional casal com filhos.

As alterações na família fazem parte e estão relacionadas às transformações contemporâneas da sociedade, mudanças essas que destacam algumas características de uma nova configuração das famílias brasileiras, marcadas pelas seguintes características populacionais: a redução do número de filhos; o predomínio das famílias nucleares; o

² A Igreja Católica sempre teve influência na família brasileira. Como exemplo para essa assertiva, citamos a presença ainda marcante dos impedimentos matrimoniais na nossa legislação civil e que já eram previstos pelo Direito canônico. O direito canônico conservador português sempre tiveram suas arestas para o casamento com formação legítima de família, pela doutrina católica, o casamento constituía-se através do simples consenso dos noivos e era um ato indissolúvel; uma vez casados, nada além da morte poderia separar os noivos, agora formando "*uma só carne*". Este casamento perpétuo tinha a função de garantir a ordem social, impedindo que os laços constituídos se rompessem, punindo os homens e mulheres que ousassem se separar com o banimento social. (GENOFRE, 1995)

aumento significativo das famílias monoparentais³, com predominância das mulheres como chefes; o aumento das famílias recompostas; e o aumento de pessoas que vivem sós. Portanto, não é mais coerente falar de família, mas de “famílias”. (MIOTO 1997, p.119, 120)

É importante ressaltar que essas mudanças para Gueiros (2002:110) se processam entre conflitos e tensões e que certas características dos diferentes “modelos” de família convivem numa mesma família, acentuando, assim, seu grau de complexidade, como:

O crescimento dos divórcios, a diminuição dos índices de casamento formal, a redução do número de filhos e do desejo das mulheres de tê-los, aparecem como outros aspectos significativos da família contemporânea e por sua vez, favorecem novas configurações e a torna mais complexa.

A lenta evolução ocorrida em nosso país teve como marco a Constituição Federal de 1988, que estabeleceu normas de igualdade material entre homens e mulheres, inclusive no casamento. Entretanto, o princípio constitucional que deveria orientar todo o ordenamento jurídico brasileiro não foi imediatamente incorporado à legislação civil infraconstitucional.

Pimentel (2002:43) aponta que felizmente em 11 de janeiro de 2003 entrou em vigor o Novo Código Civil, após mais de vinte anos de tramitação no Congresso Nacional, por fim em consonância com a Constituição Federal de 1988, e que a partir dessas duas leis que a mulher e o homem são assumidos com igualdade no que diz respeito aos direitos e deveres na sociedade conjugal.

Portanto, para Gueiros (2002:109) em termos de casamento e família, é somente na segunda metade do século XX que a mulher estava adquirindo sua capacidade jurídica, constituindo-se como cidadã e como sujeito.

Ainda com Gueiros (2002) o casamento e a família sofreram influências das mudanças sociais mais gerais e, principalmente, do movimento feminista, e nas três últimas décadas do século passado que observa-se, no que se refere ao casamento, uma tendência para o embate de questões como: as relações de gêneros; redefinição nos papéis masculinos e femininos; papéis públicos e privados; comportamento sexual definido segundo o sexo; constituição da mulher como indivíduo e construção da individualidade e da identidade pessoal.

³ Famílias Monoparentais: São famílias decorrentes de divórcio ou separações, onde um dos pais assume o cuidado dos filhos e o outro não é ativo na parentalidade, ou famílias onde um dos pais é viúvo ou solteiro. Calderón e Guimarães (1994).

A família ganha novo conteúdo, a partir da Constituição Federal/1988 alargam-se conceitos, principalmente no tocante ao reconhecimento dos direitos da mulher, das crianças/adolescentes e dos diversos formatos de famílias, não mais exclusivamente aquelas constituídas sob a legitimidade do casamento legal; depois, é vista como portadora de direitos e responsabilidades (GENOFRE, 1995). Ela é recolocada como um pilar, um ancoradouro que representa a base de tudo, portanto, deve ser protegida pelo Estado (art.226/CF-1988), deve constituir alvo de políticas sociais. Na mesma medida, é responsável, ao lado da sociedade e do Estado, pela proteção à infância e à adolescência (art.227) e ao idoso (art. 230). O ECA/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), à luz da Constituição, apresenta como direito da criança e do adolescente, a convivência familiar, enquanto parte das condições para a garantia do seu bem-estar.

Anteriormente a Constituição Federal de 1988, o que havia no direito brasileiro em relação à companheira era uma posição da mais absoluta discriminação, pois até 1962, como aponta Genofre (1995:100) as mulheres casadas eram consideradas relativamente incapazes e colocadas juridicamente ao lado dos silvícolas, pródigos e menores púberes. Para corrigir tal situação e atendendo os reclamos da dinâmica social e a doutrina dominante, o Estatuto da Mulher Casada (Lei nº. 4.121 de 29/08/1962) revogou a situação, mas ainda a mulher continuou na condição de colaborado do marido na direção do lar.

Genofre (1995) aponta que ainda hoje, porém, observamos algumas marcas deixadas pelas origens das famílias romanas, por exemplo, tinha um contorno nitidamente patriarcal, sendo considerada tudo aquilo que estivesse debaixo do poder paterno à autoridade do chefe da família, onde a submissão da esposa e dos filhos ao pai confere ao homem o papel de chefe. Da família medieval perpetua-se o caráter sacramental do casamento originado no século XVI. Já no contexto brasileiro no direito houve uma predominância muito grande dos direitos canônicos e portugueses que representavam o pensamento da igreja no conceito da família.

A Lei Civil, sob esta influência como aponta Genofre (1995:98) manteve durante muito tempo o princípio da indissolubilidade do vínculo conjugal e a manutenção da eficácia do casamento religioso, até a aprovação, da emenda constitucional n.9 de 1977 que instituiu o divórcio no Brasil. No tocante a reforma do texto constitucional, há que se fazer um retrospecto do tratamento jurídico dado à família nas constituições federais.

Num processo em que teve papel preponderante tanto às modificações na esfera sócio-econômica da sociedade capitalista como na esfera política e cultural – com a emergência das questões de gênero e a reivindicação das mulheres por igualdade - gradativamente as

modificações na esfera da família passaram a ser visíveis para a sociedade. Porém, apesar de tais mudanças, que iam refletindo-se também no plano da legislação brasileira (como já apontamos a aprovação da Lei do Divórcio, em 1977), apenas a partir da Constituição de 1988 é que se estabelece a igualdade formal, em direitos e obrigações, entre a mulher e o homem, que será reiterada 14 anos depois pelo Código Civil de 2002, o qual segundo Pimentel (2002, p.27)

Inova na medida em que elimina normas discriminatórias de gênero, como por exemplo, [...] ao introduzir expressamente conceitos como o de direção compartilhada, em vez de chefia masculina da sociedade conjugal; como o de poder familiar compartilhado, no lugar da prevalência paterna no pátrio poder; [...] permite ao marido usar o sobrenome da mulher [...] e em alguns outros aspectos.

De acordo com esta mesma autora,

foi o movimento social organizado de mulheres que após longos anos de luta conquistou esta igualdade. As mulheres contribuíram de forma valiosa ao processo constituinte (de 1986 a 1988) e conseguiram que [...] a igualdade de direitos de homens e mulheres fosse estabelecida na Constituição Federal de 1988, inclusive na parte área de família (2002, p.30 – grifos originais).

Na esfera cultural, principalmente a partir da segunda metade do século XX, os casamentos não aconteciam mais prioritariamente por interesses econômicos, como acontecia com as famílias de posses, em séculos anteriores. Miotto (2000) aponta que uma realidade trazida à tona pela família nuclear – pelo menos entre as elites do país, uma vez que nas camadas populares presume-se que já ocorria dessa forma, dado que não possuíam riquezas para conservar através de casamentos “convenientemente” –, presente na concepção cristã de matrimônio, é a realização do casamento baseado no sentimento, em que duas pessoas resolvem compartilhar uma vida em comum, com vistas a estruturar uma família com filhos e envelhecerem juntas. As famílias pobres, com casais ligados por outros motivos que não a conservação de riquezas, por serem menos cobradas quanto aos “exemplos” que deveriam dar perante a sociedade, “desintegram-se” com maior frequência, ou seja, estavam mais sujeitas as separações e, conseqüentemente, a constituírem arranjos familiares diferenciados, como famílias refeitas após o primeiro casamento, uniões consensuais, famílias monoparentais. Observa-se que atualmente essa realidade faz-se presente em todas as classes sociais.

Mioto (2000:120) salienta que isto está relacionado à inserção das famílias na estrutura social. Ou seja, apesar da “universalidade” de uma vivência familiar, esta não é homogênea. Ao contrário, além de estar profundamente marcada pelas especificidades históricas e culturais, tal vivência está profundamente condicionada pelas diferenças sociais.

Continuando ainda com a mesma autora:

Sem dúvida nenhuma, as famílias brasileiras, especialmente as de camadas populares, estão sendo severamente pressionadas pela política econômica do governo. Em vez de tal política assegurar condições mínimas (renda, emprego, segurança, serviços públicos de qualidade) de sustentação das famílias, ela vem desencadeando situações (migrações, desemprego, ausência de serviços públicos) que são fontes geradoras desses conflitos familiares (pág. 121)).

Além disso, é importante pontuar que a capacidade de cuidado e proteção dos grupos familiares como aponta Mioto (2000), depende diretamente da qualidade de vida que eles têm no contexto social nos quais estão inseridos.

Objetivando compreender melhor a família contemporânea, faremos um breve recorte do século XX que foi cenário de grandes transformações principalmente com a consolidação do Modo de Produção Capitalista⁴, o que refletiu significativamente na estrutura da família. Gueiros (2002, p.107).

Fávero (2007) também aponta que no último século, sobretudo nas últimas décadas, o mundo passou por intensas e rápidas transformações no mundo do trabalho decorrente da crise de produção e manutenção na forma de acumulação capitalista. Esta crise determina as condições no mercado de trabalho, principalmente na correlação de força entre capital x trabalho. Os trabalhadores do sistema capitalista ficaram a mercê das oscilações da forma de gestão do mundo do trabalho, ou seja, aumento na situação de vulnerabilidade social, aumento da precarização das condições de trabalho, desregulamentação de direitos trabalhista e flexibilização do trabalho no modelo neoliberal.

Dentre essas mudanças, ela destaca como as principais a saída em massa dos camponeses para a cidade, o acentuado crescimento da demanda por educação, sobretudo a universitária, o declínio da classe operária industrial nas duas últimas décadas, principalmente os segmentos não qualificados da linha de produção, que

⁴ Modo de Produção Capitalista segundo Marx (1996) O modo de produção de qualquer sociedade consiste em dois elementos; suas forças produtivas e relações de produção. As forças produtivas referem-se às capacidades produtivas da sociedade não apenas e sentido tecnológico, mas também no sentido social e incluem não apenas os meios materiais de produção, mas também as capacidades humanas, tanto físicas quanto conceituais. As relações de produção referem-se às relações sociais sob as quais a produção é organizada; como os recursos e os trabalhos são alocados, com o processo de trabalho é organizado e como os produtos são distribuídos. (BOTTOMORE, Tom. Dicionário do Pensamento Marxista. Rio de Janeiro. Ed. Jorge Zahar: 1988).

vem sendo substituídos por máquinas automatizadas, e a entrada em massa das mulheres no mercado de trabalho, incluindo elevados números de casadas, em decorrência do avanço de suas conquistas no âmbito legal e institucional. (FAVERO, 2001, p. 119)

Em conseqüência disso, ocorreram mudanças radicais na organização das famílias, particularmente no contexto brasileiro, devido ao empobrecimento acelerado, aos movimentos migratórios e também à escassez da prestação de serviços públicos direcionados à família (MIOTO, 2000, p. 218).

Época que passa por transições em inúmeras instituições, inclusive o casamento e a família e tais mudanças ocorreram em contexto políticos econômicos que tem um efeito perverso nos países em desenvolvimento, em especial sobre a pobreza desse país. É possível, e já se inicia em nosso meio, a elaboração de programas de atenção às famílias envolvendo várias instituições que as atendam direta ou diretamente, aliados a programas sociais de cunho mais amplo Szymanski (2002).

De acordo com a mesma autora nas famílias pauperizadas, do século XX, as mulheres e crianças eram convocadas a deixar a esfera restrita do lar para irem em busca da sobrevivência, trabalhando nas indústrias para complementar a renda do homem marido e pai, que não era suficiente para a satisfação das necessidades familiares. Tal fenômeno, dentre outros, contribuiu para trazer mudanças significativas nas estruturas das famílias ao longo do século, com um enxugamento do grupo familiar e também com o aumento das variedades de arranjos familiares.

Conforme Iamamoto (2001) aponta, tais mudanças introduzem novas mediações históricas na gênese e expressões da “questão social⁵”, assim como nas formas até então vigente, de seu enfrentamento, seja por parte da sociedade civil organizada ou do Estado, por meio das políticas sociais públicas e empresariais, dos movimentos sociais e sindicais e demais iniciativas da sociedade civil. Implicam radicais mudanças na divisão social e técnica do trabalho, afetando, além das políticas sociais, as políticas de emprego e salário e o mercado de trabalho.

As difíceis condições de trabalho, a baixa remuneração percebida e a ausência de renda, mostram a face mais violenta de suas condições de vida, notadamente se for

⁵ “Questão Social” diz respeito ao conjunto multifacetado das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado (...) expressa desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização. (IAMAMOTO, 2004, p. 268).

analisado em relação aos parâmetros da renda necessária para uma família viver com o mínimo de dignidade (FÁVERO, 2001, p. 90).

Em linhas gerais como aponta Alencar (2004), portanto, desde o início da década de 1990, o Brasil passou a seguir o receituário neoliberal, promovendo a inserção da economia numa ordem globalizada, a privatização do Estado, a redução dos gastos sociais, desenvolvendo, em suma, políticas econômicas com impactos negativos sobre as condições estruturais da produção de trabalho.

De acordo com o mesmo autor ao longo de 1990, o desemprego aprofundou-se assustadoramente em todo o país assumindo índices alarmantes de desemprego na vida e trabalho das classes trabalhadoras.

O fato é que a crise ameaça até o trabalho formal, para quem antes era possível pensar em sobrevivência via mercado informal, o crescimento deste setor acabou por levar o seu esgotamento e saturação.

O desemprego e a precarização do trabalho como aponta Iamamoto (2001) têm repercussões na vida dos trabalhadores, pois a perda do trabalho os desqualifica também no plano cívico e político enquadrando-os numa condição na qual impera, para aqueles que ainda estão empregados, o medo da demissão; o que faz viver sem expectativas no seu horizonte de vida. Com isso, pois, a idéia de que a cidadania social deve ser obtida através do trabalho assalariado torna-se contraditória diante da crescente incapacidade da sociedade capitalista contemporânea em assegurar para o conjunto da população a inserção social mediante o trabalho.

É um quadro que se revela no crescente empobrecimento das famílias brasileiras, que cada vez mais, são submetidas a condições de vida e de trabalho extremamente precárias. É nesse cenário, em que se conjugam a falta de empregos, trabalho precário, deterioração das condições e relações de trabalho, que os trabalhadores e suas famílias enfrentam o seu cotidiano, permeado, muitas vezes, de situações em que predomina a violência no seu modo de vida (ALENCAR, 2004, p. 76).

Consequentemente podemos considerar que o quadro de exclusão social⁶ tende a aumentar, pois a apropriação privada e a ausência de uma política distributiva de renda contribuirão para a criação de um contingente cada vez maior de desempregados e de

⁶ Conceito de Exclusão Social, “[...] configura-a como uma forma de pertencimento, de inserção na vida social. Trata-se de uma inclusão que se faz pela exclusão, de uma modalidade de inserção que se define paradoxalmente pela não participação e pelo mínimo usufruto de riqueza socialmente construída. [...] são produtos dessas relações, que produzem a desigualdade no plano social, política, econômica e cultural, definindo para os pores um lugar na sociedade. Um lugar onde são desqualificados por suas crenças, seu modo de expressar-se e seu comportamento social, sinais de “qualidades negativas” indesejáveis [...]” (YAZBEK, 2001:34).

marginalizados socialmente. Numa sociedade como a nossa, em que o acesso ao trabalho, à moradia, à saúde e à educação não é para todos, certamente vamos conviver com o agravamento os rebatimentos da “questão social”, em que, segundo Iamamoto (2001 p 87):

Cresce o problema central do mundo contemporâneo, sob o domínio do grande capital financeiro em relação ao capital produtivo: o desemprego e a crescente exclusão de contingentes expressivos de trabalhadores da possibilidade de inserção ou re-inserção no mercado, que se torna estreito em relação à oferta de força de trabalho disponível. Essa redução de emprego, aliada a retratação do Estado em suas responsabilidades públicas no âmbito dos serviços e direitos sociais, faz crescer a pobreza e a miséria, passa a comprometer os direitos sociais e humanos, inclusive o direito à própria vida.

O ajuste neoliberal implementado no país segundo Fávero (2007, p. 78) fez com que as condições socioeconômicas de grande parte da população fossem agravadas, ocorrendo um aumento dos níveis de pobreza.

As situações de exclusão em que vivem estas famílias e a fragilidade dos vínculos familiares interferem em toda a relação de organização econômica, afetiva e social da família, que muitas vezes pode levar a destituição do poder familiar⁷. Fávero (2007).

Não estamos afirmando que situações que levam à destituição do poder familiar tais como violência doméstica negligência, abandono e exploração do trabalho infantil são fatores exclusivos de famílias pobres, contudo a pobreza deixa as pessoas vulneráveis a tais situações, compreendendo esta pobreza como “um conjunto de ausências relacionado à renda, educação, trabalho, moradia e rede familiar e social de apoio” (FÁVERO, 2001, p. 79).

Segundo (ALENCAR 2004 apud TELLES, 1992), Na sociedade brasileira, caracterizada pela lógica da destituição e privação de direitos, a família é uma espécie de garantia ética e moral e material. Dessa forma, a persistência da família como elemento central para a vida dos indivíduos justifica-se diante da despolitização das questões afetas à reprodução social dos trabalhadores, percebia muito mais como questão de ordem privada do que pública, numa tendência de privatização da vida social brasileira. Diante da tendência de despolitização de dimensões significativas da vida social, é no âmbito da família que homens, mulheres, jovens e crianças podem vislumbrar alguma possibilidade de inserção social.

⁷ Mães e pais que perdem o poder familiar através da exploração do trabalho infantil, violência doméstica, entrega, abandono, dentre outros. Pois as retiradas de uma criança da guarda de seus pais ocorrem em determinadas circunstância, como consequência de um movimento integrado por fatores sociais, econômicos, culturais e emocionais que implicam na destituição do poder familiar. FÁVERO (2007).

No entanto, as mudanças dos laços familiares e a vulnerabilidade que atinge as famílias demandam novos papéis, novas exigências para as figuras familiares dos nossos tempos, como os avós, personagens que ganham relevo não só na relação afetiva com os netos, mas também como auxiliares na socialização das crianças ou mesmo no seu sustento, mediante suas contribuições financeiras. Vitale (2008)

Resguardados devidamente os motivos que qualificam os avós para a guarda permanente de seus netos, além daqueles que geralmente ocorrem com naturalidade como o afeto e a solidariedade, estas solicitações e sua concessão encontram viabilidade na urgência provocada por fatores mais radicais e complexos, originários nos conflitos familiares ou de ordem social que afetam diretamente a estrutura familiar. Dentre estes fatores a semelhança consiste no protagonismo da questão social, que surge como causa ou consequência destas situações.

Nos aspectos econômicos, a instabilidade familiar causada pelo desemprego ou a necessidade de ambos os genitores trabalharem para sustentar a família; apontam para os avós como resguardo na segurança e manutenção do bem estar dos netos, considerando que nesta faixa etária, a maioria dos brasileiros dispõe de pensões ou aposentadorias. Outros fatores recorrentes, concernentes à evolução da sociedade são as mudanças nos valores, novos arranjos familiares oriundos de gravidez precoce onde não houve planejamento e estrutura, sendo delegado aos avós, a responsabilidade e participação diretas e indiretas no amparo ao menor.

Outros agravantes para os quais recorre-se judicialmente para a guarda permanente por parte dos avós são os casos de incapacidade física ou mental dos genitores de cuidar dos filhos ou a morte dos mesmos. Finalmente, e não menos urgente, o envolvimento com drogadição por parte dos pais, aspecto que tem ganhado conotação por sua crescente evidência. Os avós assumem, portanto, um papel que vai muito além do que oferecer somente ajuda financeira⁸. Lopes (2010, p.2).

Ao assumir o papel de principais cuidadores dos netos, eles precisam educar as crianças. “Nesses casos, diferentemente de interferir esporadicamente na educação dos netos, os avós passam a se ocupar integralmente da mesma, estabelecendo e impondo limites que o papel de avós muitas vezes não exige”.

Analisando e compreendendo então, os avós que criam seus netos, se dá também pelo aumento do número de adolescentes e jovens que se tornam mães muito cedo, e na

⁸ Ewellyne Lopes, mestra em gerontologia pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), 01/2010.

perspectiva de que o filho é uma responsabilidade dos pais, quando o homem não assume sua parte, cabendo a mulher assumi-la sozinha, salientando ainda, os desajustes sociais e familiares, a entrega, o abandono ou a retirada de uma criança a guarda e do poder de seus pais ocorrendo em determinadas circunstâncias, como conseqüência de um movimento integrado por fatores sociais econômicos, culturais e emocionais, que segundo (MIOTO, 1997, p. 118).

O Aumento do numero de crianças que vivem com os avós é fato, mas nem sempre após a perda do poder familiar os avós obtém a guarda da criança, conforme (CALOBRIZI apud VITALE 2008), a maioria dos avós que tem a guarda judicial dos netos é por terem os filhos envolvidos na prostituição ou nas drogas, entre outras situações, retrata as difíceis condições em que estes vivem e, ao mesmo tempo, seus conflitos e compromissos e também no desamparo dessas pessoas pelo poder público.

Mesmo sem terem a guarda dos netos, Vitale (2008) afirma que eles continuam a ter responsabilidade na criação dos mesmos, pois a precária condição em que vivem seus filhos e seus netos tende a mobilizá-los na direção de lhes prestar atendimento. Os avós cuidadores, com sua pouca aposentadoria, procuram ajudar de todas as formas nas dificuldades da família.

Ainda nas palavras da mesma autora muitas vezes, isso pode gerar entre avós e pais a formação de um par educacional ou provedor mediado, por suas condições culturais e socioeconômicas. Nessas ocasiões, mesmo para os segmentos médios, tende a haver uma diminuição de renda na rede familiar.

A pobreza, o desemprego, o aumento da desigualdade social, a insuficiência das políticas públicas e sociais podem ter levado o aumento de sua contribuição na rede familiar, como ressalta a autora Vitale (2008) que são várias as dimensões das relações entre a família e as políticas públicas.

É bom lembrar que tanto a família quanto o Estado são instituições imprescindíveis ao bom funcionamento das sociedades capitalista. Os indivíduos que vivem em sociedade necessitam consumir, além de bens e mercadorias, serviços que não podem ser obtidos pela via do mercado. Para alguns destes, dependem dos serviços públicos ofertados pelo Estado; como outros bens e serviços que dependem da família, pela sua condição de provedora de afeto, socialização, apoio mútuo e proteção. Vitale (2008:268)

De acordo com a autora vê-se claramente que a solidariedade familiar e serviços coletivos funcionam em complementaridade e não podem substituir-se um ao outro.

Dessa forma, a família está presente nas políticas em geral, ou ainda, é pensada como espaço de proteção social, como parceira na “luta” contra a pobreza, tendo como parâmetro de (des) proteção a proposta dos mínimos sociais, estruturado a partir do acesso a uma renda mínima e a serviços básicos voltados para os pobres, especialmente saúde e educação - articulados a uma perspectiva de privatização e assistencialização da proteção e da justiça social (MOTA, 1995). Nesse contexto, ganha relevância a discussão sobre esse padrão de política social, destacando o foco na família, colocado aqui como mecanismo de controle social, apesar de aparecer como estratégia de proteção social.

De acordo com Szymanski (2002) é no mínimo hipócrita atribuir às famílias das camadas empobrecidas de nossa sociedade uma função de proteção às crianças e adolescentes sem lhes oferecer meios para isso.

Sendo assim, o Estado enquanto provedor, garantindo os mínimos necessários para que tais famílias vivam de maneira digna, acaba não cumprindo o seu papel, inserido em um modelo de gestão que adota medidas neoliberais e conseqüentemente reflete na vida destas famílias.

A mudança que este ajuste provoca não atinge apenas a esfera econômica, mas redefinem, globalmente, o campo político-institucional e nas relações sociais, desencadeadas por meio de “políticas liberalizantes, privatizantes e de mercado” com a redução do Estado (ou Estado mínimo). (FÁVERO, 2001, p. 76-77).

Diante de tais fatores compreendemos que muitas vezes a família mostra-se incapaz de exercer suas funções. Assim, segundo a Política Nacional de Assistência Social (2004, p.29) “é importante notar, que esta capacidade resulta não de uma forma ideal e sim de sua relação com a sociedade, sua organização interna, seu universo de valores, entre outros valores, enfim do estatuto da família como grupo cidadão”. Estas famílias, dentro deste processo da sociedade, sem amparo e estratégias de melhoria de vida, vêm se tornando cada vez mais vulneráveis e necessitando da intervenção estatal e da rede social de apoio.

Entretanto, não bastam medidas paliativas e imediatas, são necessárias transformações estruturais, com ações políticas amplas que garantam a distribuição de renda e o acesso aos Direitos Sociais.

Para Alencar (2004), há, portanto, na atualidade, um amplo arco de políticas, articuladoras de um expressivo contingente de atores e recursos, contemplando a família. Essas políticas, por sua vez, assumem não só a forma de provisão de benefícios e serviços, mas também de tributos, seja para arrecadar recursos, e criar fundos públicos, seja para

promover subsídios e isenções fiscais; de leis ou normas referentes ao casamento, divórcio, comportamento sexual, controle da natalidade, aborto; e de segurança social, relacionadas à saúde, à educação, à habitação e ao emprego.

De par com a sua redescoberta política, a família também se tornou importante objeto de interesse acadêmico-científico, especialmente pelo ângulo da sua relação com o Estado em ação, isto é, com o Estado promotor de políticas públicas.

No Brasil, país onde se costuma dizer que nunca existiu um Estado de Bem-Estar⁹, segundo Pereira (2004) que por comparação a um suposto esquema coerente, consistente e generoso de bem-estar primeiro mundista, a afirmação de que não há política de família “cai como uma luva”. Mas tal afirmação só teria cabimento se, de fato, houvesse uma verdadeira política da família nos países desenvolvidos. Como tal política está impregnada de particularidades culturais, é lícito falar de uma “política de família à brasileira” e identificar os seus traços principais – até por que a não-ação governamental não deixa de ser uma atitude política.

Sabe-se que a instituição familiar sempre fez parte integral dos arranjos de proteção social brasileiros. Isso, à primeira vista, poderia não caracterizar um traço nacional, já que, como coloca (PEREIRA 2004 apud SARECENO 1995), todos os Estados de Bem-Estar estiveram baseados em um modelo familiar, no qual as formas de proteção eram asseguradas por duas vias: uma mediante a participação (principalmente masculina) do chefe da família no mercado de trabalho e a sua inserção no sistema previdenciário; outra, pela participação (em sua maioria feminina) dos membros da unidade familiar nas tarefas de apoio aos dependentes e na reprodução de atividades domésticas não remuneradas.

Os governos brasileiros sempre se beneficiaram da participação autonomizada e voluntarista da família da provisão do bem-estar de seus membros. Sendo assim, fica difícil falar da existência de uma política de família no Brasil, assumida pelos poderes públicos, para, como sugere a definição antes apresentada, produzir impactos positivos no seu âmbito. E isso, não por que os poderes públicos tivessem, historicamente, desconsiderados a família, as crianças, os jovens, na sua agenda social, mas porque o desenho das políticas sociais

⁹ Welfare State ou Estado de Bem-Estar social: é uma expressão utilizada, inicialmente, para designar o sistema de proteção social inglês implementado pelo Plano Beveridge em 1942. Esse sistema de proteção social só pode se realizar em decorrência a conjuntura histórica e social do pós-Segunda Guerra Mundial vivenciada por esse país. Entretanto: O Estado de Bem-Estar social faz referência a um tipo de organização social na qual o Estado possui decisiva responsabilidade em assegurar direitos que possibilitem o bem-estar dos cidadãos, ou seja, tem a responsabilidade de manter para todos os indivíduos, por meio da intervenção econômica e social um padrão mínimo de vida. Por isso desenvolve uma expressiva atividade reguladora que inclui medidas fiscais e toda uma gama de intervenções que vão desde as leis trabalhistas até a garantia de acesso do cidadão comum a benefícios e serviços de natureza pública. Pereira (1998:61).

brasileiras sempre foram profundamente influenciadas por uma tradição de relacionamento do Estado com a sociedade, que exige desta autoproteção.

Conforme aponta Pereira (2004:38) afinal, a família, como toda e qualquer instituição social, deve ser encarada como uma unidade simultaneamente forte e fraca. Forte, porque ela é de fato um lócus privilegiado de solidariedade, no qual os indivíduos podem encontrar refugio contra desamparo e a insegurança da existência. Forte, ainda, porque é nela que se dá, de regra, a reprodução humana, a socialização das crianças e a transmissão de ensinamentos que perduram pela vida inteira das pessoas. Mas ela também é frágil, pelo fato de não estar livre de despotismos, violências, confinamentos, desencontros e rupturas, rupturas que por sua vez, podem gerar insegurança, mas também podem abrir portas para a emancipação e bem-estar de indivíduos historicamente oprimidos no seio da família, como mulheres, crianças, jovens e idosos.

De acordo com a mesma autora, tais mudanças acarretam a fragilização dos vínculos familiares e a família passa a ficar ainda mais vulnerável no contexto social, se analisarmos que atualmente as políticas sociais estão voltadas mais para o atendimento individual dos sujeitos, ao invés de abranger a proteção e promoção da família como um todo.

No Brasil esses programas estão previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e tem como objetivo fundamental garantir o direito da convivência familiar e comunitária. Tais programas, timidamente considerados no início dos anos de 1990, se proliferaram no final da década, com a pressão da agenda de organismos internacionais. Estes vêm destacando a necessidade da recuperação da importância da família como lugar de busca de condições materiais de vida, de pertencimento na sociedade e de construção de identidade, principalmente nas experiências de insegurança, de perda de lugar na sociedade e de ameaça de pauperização trazidas pelo desemprego (MIOTO 2004 apud WANDERLEY, 1997, p.43).

Sob o rótulo de programas de apoio sociofamiliar estão sendo veiculadas as mais diversas propostas, relacionadas aos mais diversos setores da sociedade civil, do Estado e de organismos internacionais. Essas propostas tem sido implementadas, à medida que recursos lhes são destinados, sem que haja um debate aprofundado acerca de suas ambigüidades senão de suas contradições, no campo do ideário da defesa dos direitos sociais (MIOTO, 2004, p. 44)

De acordo com a mesma autora Miotto (2004) disto deriva uma organização de serviços centrados basicamente em famílias. Ou seja, a atenção é dirigida para a criança, o adolescente, a mulher, o idoso, a partir de situações específica, tais como a doença, a delinqüência, o abandono, os maus-tratos, a exploração. Dessa forma organização deriva

abordagens direcionadas à resolução de problemas individuais. A tendência histórica de considerar os processos de atenção à família a partir da ótica de incapacidade e da falência, na organização de serviços nas áreas como a judiciária, social e de saúde, tem sido alimentada especialmente pela centralização de recursos em programas de apoio sociofamiliar que visam atender as faces mais cruéis dos problemas relacionados à infância e a juventude. Pouco, ou muito pouco, os programas tem se voltado para as dificuldades cotidianas das famílias na perspectiva de dar-lhes sustentabilidade. Isto para que consigam superar momentos críticos de sua existência e para que não cheguem a vivenciar situações que podemos considerar limites.

A isto acrescentamos à interferência do Estado nas famílias através de uma grande linha, que segundo Miotto (2004) foi à legislação através da qual se definem e regulam as relações familiares, tais como idade mínima do casamento, obrigatoriedade escolar, deveres e responsabilidade dos pais, posição e direito dos cônjuges. Na maioria das vezes, não são os direitos dos indivíduos que estão em jogo, e sim as possibilidades familiares que são julgadas. Isto explica a importância do parâmetro da renda familiar no contexto dos programas assistenciais.

Como podemos observar, muitas famílias, mais especificamente as famílias das classes populares, são estigmatizadas e culpabilizadas, não são compreendidas como componentes das expressões da questão social. Esta falta de compreensão, não permite que sejam desenvolvidas Políticas Públicas eficazes, que proporcionem a esta o acesso às mínimas condições necessárias a sua sobrevivência, emancipação e autonomia. Como aponta (MIOTO 2004 apud PEREIRA 1995, p.47) Por outro lado exige-se da família o exercício de um papel substitutivo em relação a sistema de direitos sociais, na qual muitas vezes, a família deixa de cumprir seu papel fundamental, na proteção de seus filhos, o que resultará em fatores, como a destituição do poder familiar, utilizada como medida de proteção à criança e ao adolescente, como discutiremos mais a frente.

1.2 CONSIDERAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA CONTEMPORÂNEA NO SÓCIO-JURIDICO.

Conceituar a família da atualidade propõe de imediato, considerar a dinâmica das mudanças constantes na sociedade, as reelaborações das relações humanas contemporâneas e de que forma as pessoas estão cuidando de suas vidas familiares. Szymanski (2002)

As transformações ocorridas nas últimas décadas, afetaram intimamente a estrutura das famílias, nos seus aspectos particulares, em sua composição e pertencimento social.

Conforme aponta Szymanski (2002:9), compreende-se como família, uma associação de pessoas que escolhe viver por razões afetivas e assume um compromisso e cuidado mútuo. Apesar das definições do que seria um grupo familiar oficial, há séculos a humanidade tem vivido várias outras possibilidades.

Conceitua-se também grupo familiar, como os núcleos em torno dos quais as pessoas se unem, primordialmente, por razões afetivas, dentro de um projeto de vida comum, em que compartilham um cotidiano e, no decorrer das trocas intersubjetivas, transmitem tradições, planejam seu futuro, acolhem-se, atendem idosos, formam crianças e adolescentes (IAMAMOTO 2004 apud SZYMANSKI 2002: 266). O entendimento de família hoje, portanto se amplia, podendo ser observado vários tipos de composições familiares:

“1) família nuclear, incluindo duas gerações, com filhos biológicos; 2) famílias extensas, incluindo três ou quatro gerações; 3) famílias adotivas temporárias; 4) famílias adotivas que podem ser bi-raciais ou multiculturais; 5) casais; 6) famílias monoparentais, chefiadas por pai ou mãe; 7) casais homossexuais com ou sem criança; 8) famílias reconstituídas depois do divórcio; 9) várias pessoas vivendo juntas, sem laços legais, mas com forte compromisso mútuo” .

Szymanski (2002) aponta que tal diversidade obriga a se mudar o foco da estrutura da família nuclear, como modelo de organização familiar, para a consideração das novas questões referentes à convivência entre as pessoas na família, sua relação com a comunidade mais próxima e com a sociedade mais ampla p.10.

De acordo com Szymanski (2002:10) mudanças na composição familiar, sua visibilidade e o aceite da sociedade, como por exemplo, a legalização da união entre homossexuais, exige que se levem em conta o reflexo daquelas na sociedade mais ampla, nas formas de se viver em família e nas relações interpessoais. O mesmo é válido para as famílias nucleares¹⁰, que também tem de assimilar o impacto dessas transformações. Para compreendê-las, o ponto de partida é o olhar para esse agrupamento humano como um núcleo em torno do qual as pessoas se unem, primordialmente por razões afetivas, dentro de um projeto de vida em comum, em que compartilha um cotidiano, e, no decorrer das trocas

¹⁰ Família Nuclear - pai, mãe e filhos. Calderón e Guimarães (1994).

intersubjetivas, transmitem tradições, planejam seu futuro, acolhem-se, atendem os idosos, formam crianças e adolescentes.

Ainda com as palavras de Szymanski (2002:11) sua consideração da composição, portanto, estará subordinada a questão do modo dos membros familiares serem uns com os outros em um mundo em transformação, enfim, da maneira como cuidam da relação entre si e de como ocorrem às interações dentro do núcleo familiar.

Nestas perspectivas, as renovações no panorama social fazem urgir propostas paralelas as questões emergentes que estejam conformadas aos novos e tradicionais formatos apresentados pelas famílias, pautadas em seus direitos e necessidades.

A morosidade em acompanhar a velocidade destas transformações e se adequar à nova demanda familiar, é evidenciada pelas bases conservadoras em suas ferramentas intervencionistas aos direitos para elas constituídas na legislação.

No Brasil, estas intervenções primordiais têm perpetuado seu caráter conservador, considere-se a atuação do judiciário em defesa da família, que mantém a representação da instituição familiar, que, do ponto de vista do direito e da legislação, foi produzida a partir de bases conservadoras, sobretudo quanto às relações de gênero. Segundo (ROCHA 2001 apud GENOFRE 1995) As características presentes na legislação brasileira têm a influencia do direito canônico português, traduzindo a visão de família defendida pela Igreja Católica.

Segundo Rocha (2001) as constituições brasileiras, até 1969, reconheciam, para fins de proteção do Estado, apenas a família “legítima”, isto é, legalmente constituída pelo casamento indissolúvel. O código civil, do mesmo modo, não reconheceu a família resultante de concubinato. Vale ressaltar que se constitui um dos instrumentos legais mais discriminadores da mulher, mesmo com as varias alterações que já sofreu, estando vários dos seus artigos em conflito com o disposto na Constituição Federal de 1988.

Com a constituição de 1988, Calderón e Guimarães (1994:30) apontam que o casamento deixa de ser o eixo fundamental da família. Diante do aumento das uniões livres, é considerada como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, independentemente da existência do casamento civil ou religioso. P.31.

Os autores conotam que também é considerada como entidade familiar, a comunidade formada por um dos pais e seus descendentes, encaixando-se perfeitamente nesta definição as famílias monoparentais¹¹ com chefia masculina ou feminina. P.30.

¹¹ Famílias Monoparentais: São famílias decorrentes de divórcio ou separações, onde um dos pais assume o cuidado dos filhos e o outro não é ativo na parentalidade, ou famílias onde um dos pais é viúvo ou solteiro. Calderón e Guimarães (1994).

Ficando fora desse conceito de família às unidades familiares nas quais não existam laços de aliança e/ou consangüinidade e as famílias compostas por casais homossexuais. Mesmo assim, a atual Constituição apresenta algumas mudanças ao aceitar as unidades monoparentais como famílias. Quem sabe, as futuras legislações estejam imbuídas de uma concepção mais ampla e mais abrangente do significado da família. Calderón e Guimarães (1994:31).

Para Calderón e Guimarães (1994:25) observa-se ainda que ainda predomina no imaginário coletivo da nossa sociedade a idéia de uma família perfeita: seguidora das tradições anteriormente a Constituição Federal, onde a família era formada por pais e filhos, vivendo numa casa harmoniosa para todo o sempre.

Esse modelo de família para os autores Calderón e Guimarães (1994) é mais conhecida como família nuclear, ou família conjugal moderna, tem se caracterizando, principalmente, pela composição mãe, pai e filhos, coexistindo por meios de laços e de alianças e de consangüinidade. Entre as principais características podemos mencionar:

O Casal se constitui mediante ao ritual do casamento civil e religioso em conformidade com a moral e os valores; Um dos objetivos desse modelo familiar além de unir duas pessoas “até que a morte os separe” era o de servir a procriação, ou seja, criar descendentes e herdeiros; Cabia ao homem o trabalho assalariado e garantir o sustento da família e a mulher cuidar da casa e da educação dos filhos; Os pais se amam e amam os filhos. Nesse sentido a felicidade é uma característica essencial. P.26.

Após a Lei do divórcio e a Constituição Federal de 1988, instituiu alterações no que se refere à família, como a quebra da chefia conjugal masculina, tornando a sociedade conjugal compartilhada em direitos e deveres pelo homem e pela mulher, principalmente como aponta os autores Calderón e Guimarães (1994), quando a mulher assume a responsabilidade econômica do lar, é onde ocorre o surgimento de outros arranjos familiares que hoje na contemporaneidade a família passou a definir-se como tal:

Famílias com base em uniões livres, sem o casamento civil e religioso; famílias monoparentais com chefia feminina, decorrentes de diversas situações; divórcios, separações e/ou abandono do componente masculino; mães/adolescentes solteiras que assumem seus filhos; mulheres que assumem ter filhos dentro do que é conhecido como a “produção independente”, ou seja, sem o casamento e o convívio do pai da criança; famílias formadas por casais homossexuais, entre os quais há os que, além de morarem juntos, assumem os cuidados e/ou a guarda de um filho de relacionamentos anterior, sobrinho/parente ou uma criança em estado de abandono; famílias formadas por pessoas vivendo no mesmo espaço, sem vínculos de aliança ou consangüinidade, mas com ligações afetivas de mútua dependência e responsabilidade. P.27.

Como aponta Sarti (2008, p.24) que paralelamente, essas mudanças incidiram também sobre o plano jurídico e alteram o estatuto legal da família, como produto da ação de inúmeras forças sociais, entre eles os dois movimentos sociais fundamentais para as transformações familiares: o movimento feminista e a luta em favor dos direitos das crianças.

De acordo com Mioto (2004, p.53), nessa perspectiva, os serviços prestados pelo sócio jurídicos correspondentes as questões da vara de família continuam se movimentando a partir de expectativas relacionadas aos papéis típicos de uma concepção funcional de família, em que a mulher-mãe é responsável pelo cuidado e educação dos filhos e o homem-pai, pelo provimento e exercício da autoridade familiar. Assim, o desempenho dessas funções está fortemente vinculado a julgamentos morais, principalmente em relação à figura materna. Sobre esta recai toda a sobrecarga da função de provimento quando a figura paterna é ausente. Como as pesquisas têm indicado as mulheres sozinhas, as famílias com chefia feminina, com ou sem parentes, demonstram maior fragilidade, sugerindo inserções precárias no mercado e assim são mais vulneráveis à condição de pobreza.

As mudanças na relação entre homem/mulher levaram a transformação do caráter do vínculo. Ou seja, quando se instituiu a possibilidade de dissolução do casamento, a relação do homem deixou de ter o caráter de eternidade para ter o de temporalidade. Como aponta Mioto (1997, p.120) esta nova concepção, teve como consequência uma profunda mudança no comportamento da mulher. Desse fato decorreu a quebra na divisão sexual do trabalho e do poder e, conseqüentemente, a redefinição de papéis do homem e mulher.

Principalmente os casos em que a mulher assume a responsabilidade econômica da família, ocorrem modificações importantes no jogo de relações de autoridade, e efetivamente a mulher pode assumir o papel masculino de “chefe” (de autoridade) e definir-se como tal. A autoridade masculina é seguramente abalada se o homem não garante o teto e o alimento da família, funções masculinas, porque o papel de provedor a reforça de maneira decisiva. Entretanto, a desmoralização ocorrida pela perda da autoridade que o papel de provedor atribui ao homem, abalando a base do respeito que lhe devem seus familiares, significa uma perda para a família como totalidade, que tenderá a buscar uma compensação pela substituição da figura masculina de autoridade por outros homens da rede familiar. Sarti (2003, p. 67)

Esquecem-se que dinâmica relacional estabelecida em cada família não é dada, mas é construída a partir de sua história e de negociações cotidianas que ocorrem internamente entre seus membros e externamente com o meio social mais amplo Mioto (1997, p.117).

De acordo com a mesma autora, nesse processo de construção, a família pode se constituir no decorrer de uma vida, ou em alguns momentos dela, tanto num espaço de

felicidade como num espaço de infelicidade. Tanto num espaço de desenvolvimento para si e para seus membros, como num espaço de limitações e sofrimentos p.117.

Com ligeira reformulação, o CC/16¹² ainda vigente, como aponta Szymanski (2002:29), mantém, em seu art. 233, o texto original que atribuiu ao marido à chefia da sociedade conjugal, acrescentando, apenas que ele exerce esta chefia com a colaboração da mulher, no interesse comum do casal e dos filhos.

Pelo Novo Código Civil, art. 1.565, o homem e a mulher, pelo casamento assumem mutuamente a condição de consortes, companheiros e responsáveis pelos encargos da família. Pelo art. 1.567, a direção da sociedade conjugal cabe ao marido e a mulher que a exercerão sempre no interesse do casal e dos filhos p.29.

Podemos compreender também em uma outra legislação que segundo o art. 21 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que o poder familiar será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, na forma do que dispuser a legislação civil, assegurado a qualquer deles o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência.

No geral não podemos deixar de demonstrar preocupação com a integração no seio da família, dos diversos pólos que a compõem: pai, mãe, criança, jovem, idoso, etc. Genofre (1995:104) aponta que as políticas públicas priorizam, de certa forma, o atendimento setorial aos segmentos minoritários, não dando atenção especial à visão global da necessidade de unir estes elementos ajuntados no conceito de família, vista como sinônimo de cooperação, colaboração, aproximação e integração de seus membros. O objetivo maior da sociedade será concretizar, na realidade, a proposta jurídica para a família, encontrada em nossa lei maior, a Constituição Federal de 1988.

2. O SOCIO-JURIDICO NO BRASIL E A ORIGEM DA VARA DE FAMILIA

2.1 O SOCIO-JURIDICO NO BRASIL: BREVES CONSIDERAÇÕES

Conforme Alapanian (2008:17) havia poucos registros acerca do desenvolvimento dos trabalhos do juizado de menores logo após sua implantação na década de 1920, supostamente, após a fundação em São Paulo e Rio de Janeiro é que foi iniciada uma maior atenção no sentido de organizar estes registros.

¹² Código Civil de 1916.

Esta coordenação contou na época com os esforços do Juiz Mello Mattos, que esteve à frente do juizado durante os anos de 1924 a 1934, com o intuito de organizar o aparelhamento da instituição, promovendo à criação e adequação de estabelecimentos de recolhimentos de menores, que segundo (GUSMÃO apud ALAPANIAN 2008:17, 18), trataria de campanhas preventivas, reprimindo a mendicância infantil, a vadiagem, a exploração de menores, fiscalizando as casas de diversões e dos locais de trabalho.

A autora reitera que ao completar nove anos de implantação do Juízo em São Paulo, em 1934, foi lavrada uma ata que registrou o número de treze mil duzentos e trinta e um processos que envolviam processos assistidos pelo Juízo até então.

A autora aponta ainda que os poucos registros sobre suas atividades podem dar impressão de um funcionamento relativamente tranqüilo dos trabalhos do Juizado, não fosse à situação de efervescência porque passava o Estado brasileiro. O período que vai dos últimos anos a partir da década de 20, se estende ao longo das duas décadas seguintes é de grandes transformações sociais e políticas, alterando inclusive o quadro estrutural do poder Judiciário.

O crescimento das classes media urbanas, ocorrido ao longo da década de 20, introduziu novo atores o cenário nacional que contribuíram para alterar o quadro do poder até então. (FAUSTO apud ALAPANIAN 2008:18) dada a sua diversidade nesses tempos, a classe dominante paulista não cabia mais, toda ela, no Partido Republicano Paulista, havendo então uma diversificação de partidos que representavam interesse de grupos específicos.

Em meados de 1926, surgiu em São Paulo o Partido Democrático (PD), com um programa liberal, saindo na defesa do voto secreto e obrigatório, representação para as minorias, independência dos três poderes e atribuição da fiscalização eleitoral ao Judiciário. Dele faziam parte profissionais liberais e jovens filhos de fazendeiros do café. Havia entre os membros do PD vários professores da Faculdade de Direito, como Waldemar Ferreira e Francisco Morato, além de outras figuras proeminentes do meio jurídico, como o advogado criminalista Marrey Junior, de uma família tradicional de juristas. P.19.

No panorama político complexo daqueles anos, o Partido Democrático vai ter papel importante na Revolução Constitucionalista de 1932 e no processo de constitucionalização que deu origem ao frágil acordo entre as elites, o qual ta sustentou a Carta Constitucional de 1934 e a eleição indireta de Getulio, refletindo o pensamento dominante entre advogados e demais figuras influentes do meio jurídico. O discurso liberal desse seguimento representado no PD encontrava algum eco no ambiente republicano daquele período, lembrando tratar-se

de um discurso liberal conservador, conforme as observações já feitas neste trabalho sobre o tipo de liberalismo dominante do país. P.19

Tomando isso por base, Alapanian (2008) aponta que essa conjuntura de 1934, o país estava caminhando para um avanço das idéias liberais de um projeto democrático, no entanto isso não ocorreu. A profunda crise econômica por que passava o país e o mundo desde a crise econômica da bolsa em 1929 e a ascensão do nazifascismo como alternativa ao liberalismo não favoreceu esse movimento p.20.

De um lado o governo respondeu as manifestações da classe trabalhadora ocorridas naquele ano com uma proposta de Lei de Segurança Nacional, uma lei de exceção que dava poderes extremo ao Executivo. De outro lado, surgiu a Aliança Nacional Libertadora, de esquerda, que ampliava a sua influência sobre as massas trabalhadoras p.20.

Os importantes atores políticos que foram os advogados e os professores de direito jurista foram relativamente subalternizados no período seguinte, sobretudo após 1937, com a instalação de um governo ditatorial, muito embora fizessem parte da elite dominante que apoiou Getúlio p.20. O poder judiciário perdeu muito de sua autonomia e possibilidade de interferência na política, visto que o projeto liberal perdeu espaço. O Poder Judiciário no Estado Novo (1937-1945) diz que o projeto político de Getúlio Vargas, alterando a ordem constitucional do País, implicava a subserviência do Congresso Nacional, dos partidos e também da colaboração do Judiciário, a fim de viabilizar a instauração do Estado autoritário p.21.

Um tribunal de exceção, o Tribunal de Segurança Nacional, que já havia sido criado em 1936 após o episódio da “Intentona Comunista“, foi transformado em Tribunal de Justiça Especial e durou de 1938 a 1946. Era presidido por um ministro do Supremo Tribunal Federal nomeado pelo presidente da República e suas sentenças não eram passíveis de recursos.

No nível dos estados e municípios, os interventores nomeados pelo presidente da República possuíam plenos poderes de atuação no âmbito da administração pública, podiam processar ou demitir funcionários que fossem suspeitos de participar de ações clandestinas ou desrespeitar superiores; também suas decisões não eram passíveis de apelação nos tribunais de Justiça estaduais. Alapanian (2008, p.21).

A autora aponta que a subalternização do Poder Judiciário em relação ao Executivo não contrariava essencialmente os interesses da elite dominante, embora pudesse causar alguns constrangimentos aos que defendiam o discurso explicitamente liberal. Como seus legítimos representantes, os magistrados foram auxiliares da construção de um projeto forjado por uma parte da classe dominante que buscava modernizar o país, promovendo um

capitalismo nacional que tinha como suporte as Forças Armadas, no âmbito estatal, e uma aliança com a burguesia industrial e com alguns setores da classe trabalhadora urbana, no âmbito da sociedade p.22.

Entre 1920 e 1940, em meio a conflitos sociais e políticos e sob mais de uma década de ditadura, o Brasil mudou muito, a população saltou de 30,6 para 41,1 milhões, reduziu-se sensivelmente a entrada de imigrantes no país e a substituição da mão-de-obra de seu pelas migrações internas.

Segundo Alapanian (2008:23) o estado passou a desempenhar um novo papel na economia. Os investimentos estatais deram origem a uma indústria de base nas áreas de metalurgia, mecânica, geração de energia, material de transporte, entre outras. Um processo de substituição de importações ocorreu primeiramente em decorrência da crise de 1929 e mais tarde, em novo ciclo, pela Segunda Guerra Mundial, auxiliou a expansão inicial da indústria nacional.

Aponta ainda a autora (p.23), que um sistema de habitação e de assistência social voltado aos trabalhadores também estava vinculado aos sindicatos e ao sistema previdenciário, mas, além disso, o governo criou em 1938 o Conselho Nacional de Serviço Social e no início da década de 40, o Departamento Nacional da Criança, órgão responsável pela coordenação das ações dirigidas à criança e à família vinculado ao Ministério da Educação e Saúde, e mais uma importante instituição, a Legião Brasileira de Assistência – LBA, tudo com vistas a promover e organizar a assistência social pública.

O discurso de proteção social ganhou espaços entre os representantes políticos da nova ordem social estabelecida a partir de 1930, e a interpretação dos problemas dos menores passou a ser feita com base nessa ótica. A própria Constituição de 1937 introduziu, em seu artigo 127, o dever do Estado de prover condições à preservação física e moral da infância e da juventude e o direito dos pais miseráveis de invocar o auxílio do Estado para garantir a subsistência de sua prole. Sobre esse novo enfoque, (ALAPANIAN apud RIZZINI, 2008).

O reconhecimento da situação da infância como um problema social é explicitado nos discursos e nas leis como consequência óbvia da situação generalizada de pobreza da população. Neste sentido, a conotação jurídica implícita na descrição do problema dos menores (abandonados e delinquentes) cede espaço para uma caracterização de cunho social da infância e da adolescência. A família, sobretudo a família do trabalhador, será o foco da ação assistencial e legal que se desenvolve através de medidas macro, de abrangência federal, em torno de legislação previdenciária e organização do sistema de pensões e

aposentadorias, consolidação das leis trabalhistas, refletindo a intenção de combater os problemas mais prementes de miséria e marginalização que atingiam grande parte da população p.24.

2.2 A VARA DE FAMILIA DE FOZ DO IGUAÇU.

Sob jurisdição da comarca de Guarapuava, no Estado do Paraná a pequena Vila Iguassu do início do século XX, era um típico vilarejo residido por poucas famílias que se aventuraram a permanecer depois do fim da colônia militar que aqui havia, conforme aponta Catta (2003), atraídos pelas possibilidades que abundavam neste solo fértil e floresta densa, os primeiros habitantes de Foz viviam em condições elementares e mantinham as características dos desbravadores do mate que permeavam o interior do Paraná em busca de subsistência naquele período.

Com o aumento gradual do pequeno agregado de pessoas e conseqüente aumento da demanda jurídica, se fez necessária à emancipação da Vila Iguassu que se deu através da lei nº. 1383 de 14/03/1914 recebendo somente em 1918, a nomenclatura de Foz do Iguaçú. (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 2007, p39).

Até meados de 1930, a cultura de mate foi sendo paulatinamente substituída pela extração de madeira, com predominância da exploração de mão de obra guarani e mestiça Paraguaia que eram submetidos à brutalidade, tarefas extenuantes e totalmente expostos aos perigos eminentes presentes nas grandes matas.

O crescimento demográfico nas décadas de 40 e 50, em grande parte, transcorreu associado aos rendimentos proporcionados pelo ciclo madeireiro, porém, os que aqui se estabeleceram com o intuito de criar raízes, investiram no clima familiar do vilarejo, nos comércios e agricultura de pequeno porte.

As ocorrências associadas à década de 60 requeriam mobilização policial e do exército no sentido de coagir o contrabando da madeira via Rio Paraná e as ocorrências relacionadas neste período aos perseguidos políticos dos países vizinhos. Sem outros acontecimentos que exigissem maior aplicação do poder jurídico, as ampliações de atendimento neste setor foram mínimas ou associadas à pequena demanda vigente (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 2007, p1).

Até a década de 70, com o pequeno crescimento demográfico e intercorrências compatíveis, os serviços de ordem jurídica oferecidos à população, de modo generalizado, permanecia associados à registros gerais, tabelionato, títulos de hipotecas, etc.

No panorama nacional, o governo militar levantava o estandarte da modernidade a qualquer custo, investindo em projetos faraônicos que impressionassem, e repercutissem o sucesso da ditadura e afastassem as possibilidades do Neoliberalismo aderido então em larga escala mundo afora naquele período.

Devido à sua posição geográfica estratégica, e por questões de estratégia política, Foz do Iguaçu tornou-se a mira do visionário projeto de construção da maior hidroelétrica do mundo em associação com o Paraguai que procurava romper vínculos antigos com a Argentina de quem sofria embargos econômicos então. A associação do Paraguai na construção da usina binacional interessava muito ao governo brasileiro, por poucas questões financeiras, e muitas questões políticas. CATTA (2003).

A primeira metade da década de setenta, trouxe consigo além das caravanas de migrantes atraídos pelo início da construção de Itaipu, a esperança de progresso, a inserção de Foz do Iguaçu no panorama econômico nacional além do discreto roteiro Cataratas.

Num curto período de tempo, viu-se uma multidão de recém chegados somarem-se aos 23.050 habitantes desta cidade, esgotando e ultrapassando rapidamente os recursos de serviços e estruturas existentes, tornando-se imprescindível diante da nova realidade, a ampliação imediata de atendimento básico á população com destaque ao atendimento jurídico, dado o aumento da criminalidade num curto período de tempo, menores sem destino pelas ruas, pedintes e outras características até então inerentes somente aos grandes centros...

Com o desenvolvimento da cidade em detrimento ao elevado numero de moradores CATTA (2003) aponta que foi necessária a implantação de um Fórum local para representar o poder judiciário no Município, assim a demanda estendeu-se ao elevado numero de moradores que se instalaram na comarca.

Em Resposta a urgência da nova realidade social em Foz do Iguaçu, foi criada em 1977, a portaria n°1325 que determinava a abertura da vara criminal desta comarca e no ano de 1978, a instalação da 2° vara cível através da portaria 1677¹³.

Caracterizada Foz do Iguaçu como cidade peculiar devido à sua colocação geográfica e o fenômeno social aqui instalado em decorrência da construção da Usina

¹³ Tribunal de Justiça do Estado do Paraná -www.jt.pr.gov.br

Hidroelétrica de Itaipu, a generalização e insuficiência no atendimento jurídico precarizou a atenção a segmentos “específicos” e fundamentais da sociedade, como à família e ao menor.

No decurso dos anos da segunda metade da década de oitenta, concluídas algumas etapas da construção de Itaipu, os peões da concretagem e serviços rudimentares, agora dispensados em massa, aumentavam o contingente de famílias sem condições de subsistência, vulneráveis aos conflitos sociais provindos de situações nas quais se viam alienados á devida assistência e orientação norteadoras e a repercussão direta e indireta destes fatores no agravamento das questões sociais. Evidenciava-se ainda mais a necessidade da instalação de varas na comarca de Foz do Iguaçu, que visassem além da ampliação dos recursos jurídicos disponíveis, um direcionamento voltado aos assuntos da família, os quais cabiam então a Vara Criminal. ¹⁴ CATTÁ (2003)

O primeiro prédio do Fórum de Foz do Iguaçu foi construído em 1953, pelo governo do Estado do Paraná, e em 18 de fevereiro de 1986, foi criada a Vara de Menores, que se tornou a Vara da Infância e Juventude e em 1990 foi elevada a “entrância” final devido ao numero de população: e em 1996 foi desmembrada e tornaram-se duas Varas: a Vara de Família e a Vara da Infância e Juventude².

Os reparos feitos diante da disparidade social e o surgimento demandas diferenciadas apontavam para o afinilamento do atendimento judiciário em áreas específicas com medidas multidisciplinares. Para agilizar este processo, em 1996, foi inaugurado o novo prédio do Fórum de Foz do Iguaçu que atende o município de Santa Terezinha de Itaipu e a LEI ESTADUAL nº. 11.374, desmembrou da Vara de Família a Vara de Infância e Juventude (Tribunal de Justiça do Paraná, pág. 1).

Dentre as ações desenvolvidas no cotidiano da Vara da Infância e Juventude de Foz do Iguaçu podem-se destacar processos de: Guarda, Tutela, Pedidos de Providencias, Destituição do poder Familiar, Medida cautelar, Autorizações para Viagens, Carta precatória, Adoção, Medidas Sócio-educativas de atos inflacionais cometidos por adolescentes em conflito com a lei¹⁵.

Um dos grandes desafios para a vara de família de Foz do Iguaçu, no entanto, coincide com os percalços enfrentados a nível jurídico de todo o Brasil, ou seja, uma

¹⁴ Jornal Nosso Tempo de 27/02 a 06/03 de 1986 n° 205

¹⁵ Projeto de Intervenção: Processo de Habilitação e Avaliação (orientação) de Pessoas Pretendentes à Adoção na Vara da Infância e Juventude de Foz do Iguaçu: Ivana Aparecida W. Moreira.

resposta qualitativa e quantitativa a família que considere o novo entendimento de sua composição e suas respectivas necessidades¹⁶.

Concomitante as intervenções pensadas quanto à nova demanda familiar, um fenômeno recorrente tem solicitado especial atenção dentro deste contexto, lançando mão de um novo recurso neste âmbito. Vitale (2008:100) aponta que as novas dimensões da vida familiar [...] parecem também colocar em evidência muito mais os laços intergeracionais e destacar a presença de avós nas cenas familiares.

A solidariedade familiar intergeracional parece estar sendo exigida, cada vez mais, como recurso potencial para o enfrentamento das demandas sociais e econômicas que desafiam a família para encontrar saída. É nesse quadro que os avós se tornam as novas personagens do mundo familiar. Vitale (2008).

Quando a convivência entre avós e pais é intensa, a participação dos primeiros na educação das crianças pode ocorrer em caráter voluntário, outros, só interferem quando solicitados, outros ainda, são obrigados a cuidar pela situação de dependência econômica dos filhos. Vitale (2008, p.95)

Neste quadro, a responsabilidade dos avós na criação dos netos se pluraliza, os conseqüentes sentimentos de amor e proteção somados a condições sócio-econômicas e conflitos internos nas famílias têm levado estes avós cuidadores a buscarem a interferência jurídica na solicitação da guarda definitiva de seus netos. Vitale (2008).

Os processos de solicitações de guarda definitiva por parte dos avós sugerem uma análise mais específica das condições sociais contemporâneas que implicam no aumento crescente destas ações, e dos conflitos internos nos núcleos familiares tem subsidiado esta composição familiar. As características gerais e mais específicas deste fenômeno que tem protagonizado a necessidade de novos enfrentamentos por suas especificidades alcançam com igual impacto à cidade de Foz do Iguaçu? A proposta visa um enfoque que associe as peculiaridades desta cidade, correlacionando-as com o panorama na vara de família quanto aos avós que pleiteiam a guarda de seus netos.

¹⁶ Idem nota de rodapé 9.

3. O NÚCLEO DE ATENDIMENTO A PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL COMO SUBSIDIADOR OS FUNDAMENTOS DESTA PESQUISA

Neste capítulo apresentaremos os dados levantados através da análise documental de processos que tratam especificamente das solicitações de guarda e/ou tutela dos netos e cujas processos tramitaram por determinação da vara de família junto a equipe do Projeto de Extensão NAPSS-Núcleo de atendimento à Psicologia e Serviço Social para as devidas intervenções.

Para que a proposta desta análise alcance os parâmetros objetivados, se faz necessário discorrer, por conseguinte, sobre a criação do Projeto de Extensão NAPSS-Núcleo de atendimento à Psicologia e Serviço Social, sua instituição na vara de família da Comarca de Foz do Iguaçu e o seu caráter de intervenção na demanda relacionada a família no âmbito do sócio-jurídico.

Visando atender as necessidades de agilização dos processos delegados à Vara de Família da Comarca de Foz do Iguaçu, em dezembro de 2006, por solicitação do Promotor da Vara da Infância e Juventude Dr. Fábio e do Exmo. Juiz de Direito Dr. Ruy Muggiati, e a coordenação do curso de Serviço Social, juntamente com o departamento de estágio da Uniamérica participaram de uma reunião onde foram pautadas as informações referentes ao funcionamento do Projeto de Extensão NAPSS- Núcleo de Atendimento à Psicologia e Serviço Social, dentre elas: A demanda, os tipos de serviços a seres prestados, estrutura física e a sugestão de uma data para início das atividades. Em fevereiro de 2007 se deu a elaboração do projeto, em março do mesmo ano, os estagiários foram selecionados, Da Silva (2007).

Durante o período de estruturarão do espaço físico cedido pelo Fórum, às atividades foram realizadas nas dependências da Uniamérica. Atividades expressas por seminários e debates sobre o texto pertinente a área jurídica tendo como base a proposta feita pelas coordenadoras do projeto.

No mês de abril do ano de 2007, ao término do período de estágio, as atividades foram direcionadas ao local pré-determinado no Fórum, o ambiente conta com quatro salas para realização de atendimento, uma sala de reuniões e uma sala para recepção.

O Projeto de Extensão do Serviço Social no sócio-jurídico da Vara de Família da Comarca de Foz do Iguaçu constitui um projeto pioneiro para esta área, haja vista que esta Comarca não contava com os serviços de um profissional dessa formação. O acúmulo de processos que por determinação judicial dependiam do parecer de um profissional do

Serviço Social obtiveram através destas ações a contribuição necessária para seu desdobramento através da intervenção deste projeto sob a coordenação da Professora Juliana Domingues, assistente social e docente da Faculdade União das Américas – Uniamérica.

O NAPSS atende usuários do Serviço Social e também da Psicologia, (destinada especificamente às famílias que possuem processos por guardas, regulações de tutela, disputa de guardas, litígios, entre outros) é composto por: 1 (uma) assistente social e 6 (seis) estagiárias, uma psicóloga e 6 (seis) estagiárias, os profissionais à frente das equipes fazem parte do corpo docente da Faculdade União das Américas garantindo assim, que cada estagiário exerça sua futura profissão com a supervisão necessária.

Os objetivos do NAPSS, enquanto projeto de extensão, conforme Domingues e Araldi (2007) são:

- Constituir uma relação entre ensino – aprendizagem, em que o acadêmico possa vivenciar a realidade e a cotidianidade da profissão e suas demandas;
- Agilizar os processos que estão tramitando há anos na Vara de Família,
- Propiciar a interdisciplinaridade entre os cursos envolvidos
- Elaborar estudos sócio-econômicos, pareceres, laudos e etc.
- Realizar visitas domiciliares para que assim possa ser emitido um Parecer ao juiz que por muitas vezes, levará em conta os aspectos que a profissional relatar, tanto no atendimento quanto na visita.
- Desempenhar pesquisas que subsidiem a criação de políticas, trabalhos acadêmicos entre outras criações na área de produção do conhecimento.

O desempenho referente ao Núcleo de Atendimento a Psicologia e Serviço Social dispõe de um (01) profissional do curso de psicologia e seis estagiários. Através desse projeto, está formada uma equipe interdisciplinar com o objetivo de responder e buscar resolutividade para os conflitos familiares nos processos em andamento na Vara de Família da Comarca de Foz do Iguaçu.

Mencionadas brevemente o histórico, a instituição e as determinações que cabem ao NAPSS nos atendimentos dos processos em que os avós requerem judicialmente a guarda e ou tutela de seus netos, o tópico a seguir situa os dados da pesquisa que analisa especificamente a demanda observada:

3.1 DISPOSIÇÃO DOS ACHADOS DA PESQUISA

Para a realização de análise dos dados, a pesquisa foi organizada de maneira que pudesse melhor explicitar os referidos resultados e reflexões realizadas. Para tanto, optou-se por transformar os objetivos da pesquisa em eixos analíticos, quais sejam:

Eixo I - Causas que levam os avós a solicitarem a guarda dos netos;

Eixo II-Tempo de Tramitação dos processos na Vara de Família e a resolutividade dos casos.

Eixo III - Situação sócio-econômica dos genitores x avós.

As propostas contidas nos eixos acima serão o parâmetro de inserção desta pesquisa no espaço sócio-jurídico da Vara de Família da Comarca de Foz do Iguaçu. Foram observadas uma quantidade significativa de pedidos de guarda nos quais os avós são requerentes e que seguem, contudo, em segredo de Justiça, sendo impedido acesso á outrem. Este estudo restringiu-se as motivações internas ou externas às famílias que tem provocado o aumento do número de solicitações de guardas dos netos por seus avós.

Reiteramos que os números de processos citados na introdução refererem-se aos processos encaminhados pela Vara de Família do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu ao NAPSS - Núcleo de Atendimento á Psicologia e Serviço Social, e não correspondem aos dados gerais da demanda que deram entrada na respectiva Vara, os arquivos de processos gerais são restritos ao acesso além do judiciário. A pesquisa expõe a análise de dados coletados nos arquivos contidos no âmbito do próprio Projeto de Extensão:

Eixo I - Causas que levam os avós a solicitarem a guarda e/ou tutela dos netos.

Dentre a pluralidade de motivações que levam os avós a requererem a guarda e/ou tutela dos netos, estão aquelas que são instaladas, perpetuadas e se mantém no âmbito

familiar, como: gravidez na adolescência, situação sócio-econômica de dependência dos pais por parte dos genitores e desemprego, morte de um ou dos genitores, como pode-se constatar nos trechos dos processos a seguir:

C1-A genitora adolescente delegou á avó materna os cuidados do recém nascido uma vez que, o genitor encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo que no registro de nascimento da criança consta somente a maternidade.

C2-A avó materna requeriu a guarda definitiva da criança, pelo fato da mãe ser adolescente, profissional do sexo, usuária de drogas e não ter paradeiro fixo. Desde o nascimento da criança, a genitora entregou-a sob cuidados da avó materna encontrando-se posteriormente em lugar incerto.

C3-Neste caso, a solicitação da intervenção da justiça é decorrente da prisão da mãe no Estado de São Paulo, genitor encontra-se em lugar incerto e não sabido.

C4-Os avós paternos, neste pleito, solicitam a guarda permanente do neto de quem já cuidavam desde a separação dos genitores, sendo que a mãe, segundo consta, necessita de acompanhamento psiquiátrico [...]. Segundo os relatos processuais, o genitor, ainda reside com seus pais e alega acompanhar os cuidados da criança.

C5-Conforme relatado nos autos processuais, a avó materna buscou Junto à justiça a regularização da guarda que já exerce em caráter provisório, em comum acordo com os genitores.

C6-A solicitação desta guarda definitiva decorre do falecimento da genitora. Sendo o pai ausente, e de paradeiro não sabido.

C7-Esta solicitação por parte da avó materna deriva-se da circunstância da morte dos genitores, ficando o infante sob cuidado provisório da tia materna, sendo que esta transferiu estes cuidados à avó, retendo, no entanto, os benefícios de direito do menor em decorrência do falecimento dos pais.

O rol de processos acima distribuídos representa uma amostra de um total das ações judiciais encaminhadas ao NAPSS onde os avós solicitam a guarda de seus netos junto às Varas competentes. A quantidade representativa de processos desta natureza na esfera do sócio jurídico surge no como elemento de confirmação de que as mudanças societárias propõem alternativas dentro das reconfigurações da família contemporânea. Vitale (2008).

Desta Maneira podemos observar nos processos pesquisados que uma das maiores causa que levam os avós a pleitearem a guarda e/ou tutela de seus netos refere-se à questão sócio-econômica, o que em tempos de ausência de renda ou renda insuficiente, oriundas da relação dicotômica entre capital e trabalho, é uma realidade.

Segundo Iamamoto (2004), a “questão social” diz respeito ao conjunto multifacetado das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista. A “questão social” expressa desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais,

mediadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização.

Ora, a pertinência em analisar o impacto das transformações societárias nas condições de vida das famílias contemporâneas de uma dimensão estrutural, a “questão social” atinge visceralmente a vida dos sujeitos numa luta aberta e surda pela cidadania no embate pelo respeito aos direitos civis, sociais e políticos e aos direitos humanos. Esse processo é denso de conformismos e rebeldias, expressando a consciência e a luta pelo reconhecimento dos direitos de cada um e de todos os indivíduos sociais.

A solicitação da guarda e/ou tutela dos avós também representam uma expressão da questão social que de acordo com a autora Iamamoto (2004) que essas condições de vida desses indivíduos dependem, em grande parte, da inserção social de todos os membros da família, sendo que nela que se articulam as mais diversas formas de alternativas para superar as situações de precariedade social, diante do desemprego, inserção precária no mundo do trabalho, miséria.

De acordo com Coelho (2002) que as mulheres são destacadas em todos os estudos de família atual como o protagonismo feminino, mudanças esta ocorridas com as transformações societárias com o ingresso feminino no mercado de trabalho que a partir da Lei do divórcio e a Constituição Federal de 1988, instituindo alterações no que se refere à família, como por exemplo, rompimento da chefia conjugal masculina, tornando a sociedade conjugal a dividir os direitos e deveres pelo homem e pela mulher vindo a causar a instabilidade familiar, onde muitas das vezes tendo a mulher que trabalhar para sustentar a família.

Entretanto, a presença dos filhos é o fator que mais interfere em relação à participação feminina no trabalho como coloca a autora Vitale (2008, p.70) que as mulheres são as maiores responsáveis pela guarda/tutela, pelos cuidados e pela educação dos filhos, além de viverem a situação de insuficiência de equipamentos coletivos, como as creches, as mulheres enfrentam limitações para o trabalho, principalmente se o ganho financeiro não consegue cobrir os custos com os cuidados da criança.

Dentre estes fatores a semelhança consiste no protagonismo da questão social, que surge como agente ou consequência destas situações.

Conforme Vitale (2008) conota que quando ocorrem separações conjugais ou as famílias estão na condição de monoparentalidade, é freqüente pelo menos um dos avós assumirem temporariamente ou não parte das responsabilidades atribuídas às figuras

parentais. Muitas vezes, isso pode gerar entre avós e pais a formação de um par educacional ou provedor mediado, por suas condições culturais e socioeconômicas.

De acordo com a mesma autora nesse quadro geral da guarda, eles continuam a ter responsabilidade na criação dos netos. O aumento do número de crianças que vivem com os avós nos dias atuais é fato.

Os avós, antes considerados passíveis de cuidados, limitados pela idade e pela dependência econômica, surgem na atualidade como sujeitos determinantes na manutenção da família. Além do vínculo afetivo natural entre avós e netos, estas novas perspectivas potencializam os avós diante da justiça como possíveis guardadores definitivos de seus netos prevalecem, no entanto, para tal determinação, a prioridade dos direitos da criança e do adolescente. Vitale (2008).

As definições de **guarda** e **tutela** e os direitos da criança e do adolescente serão apresentados no seguimento para que se compreendam os parâmetros judiciais elementares na resolução dos pleitos desta natureza:

Em resumo, na guarda o pais tem o dever de cuidar e na tutela o Juiz passa o dever de cuidar a terceiros, na morte ou incapacidade dos pais. Como dispõe a Lei nº. 8.069/90 - ECA em seu artigo 33, § 1º que:

A guarda, instituto destinado, em geral, a regularizar posse de fato existente sobre o menor, podendo estes ser criança ou adolescente.

Já a tutela, pode ser dividida em três espécies, qual seja a testamentária, que ocorre quando a nomeação do tutor ocorre através de testamento, codicilo, ou de outro documento autêntico (CC, art. 1.729); a legítima, ocorre quando se observa a gradação devidamente prevista na Lei (CC, art. 1.731) e a dativa, ocorre quando da inexistência de tutor testamentário ou legítimo (CC, art. 1.732).

Art. 1.729. O direito de nomear tutor compete aos pais, em conjunto.

Parágrafo único. A nomeação deve constar de testamento ou de qualquer outro documento autêntico.

Art. 1.731. Em falta de tutor nomeado pelos pais incumbe a tutela aos parentes consangüíneos do menor, por esta ordem:

I - aos ascendentes, preferindo o de grau mais próximo ao mais remoto;

II - aos colaterais até o terceiro grau, preferindo os mais próximos aos mais remotos, e, no mesmo grau, os mais velhos aos mais moços; em qualquer dos casos, o juiz escolherá entre eles o mais apto a exercer a tutela em benefício do menor.

Art. 1.732. O juiz nomeará tutor idôneo e residente no domicílio do menor:

I - na falta de tutor testamentário ou legítimo;

- II - quando estes forem excluídos ou escusados da tutela;
- III - quando removidos por não idôneos o tutor legítimo e o testamentário.

Conforme o Código Civil Brasileiro (CC, art. 1.765), tutela assemelha-se ao poder familiar. Contudo o tutor é proibido de emancipar o tutelado, nem tem o usufruto de seus bens. Referido poder familiar estende-se até o termino do período de tutela, uma vez que o tutor não esta obrigado a servir o tutelado por período superior a 2 (dois) anos ou da menoridade, assim a tutela tem um caráter temporária. (BRASIL 2010, P. 241)

Já no ECA a abordagem a este recurso é assídua durante os atendimentos realizados no Núcleo de Atendimento a Psicologia e Serviço Social, os pareceres sociais referente à guarda e tutela, são concebidos mediante ao que preconiza o ECA, em seu artigo 33º, no qual “ a guarda obriga à prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, sendo que a sua importância se prescreve no parágrafo 1º “a guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção[...]“. Não obstante, no parágrafo 3º confere a criança ou adolescente a condição de dependente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários . O artigo 35 trata que “ a guarda poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante a ato judicial fundamentado, ouvido o Ministério Público. (BRASIL 2009, p.29)

Eixo II-Tempo de Tramitação dos processos na Vara de Família e a resolutividade dos casos.

Em se tratando da baixa resolutividade dos processos devido à morosidade, o próprio litígio vinculado á estas condições justificaria parcialmente a demora de se chegar á um parecer. Porém observou-se na pesquisa documental que outro aspecto contribui para o andamento paulatino dos processos em geral no judiciário, a insuficiência de recursos (geralmente humanos) para dar conta da crescente demanda neste sentido. A escassez de profissionais atinge o âmbito jurídico á partir da função de magistrado. Dentre as justificativas para a infuncionalidade nos decursos processuais cite-se também a burocracia e a falta de profissionais que atuem em áreas que corroborem ou intervenham nos processo quando por determinação judicial, como assistentes sociais e psicólogos, (registre-se aí, a importância do NAPSS).

Observa-se que, a falta de uma resolução, faz com que a que a própria situação se adeqüe, a falta dela, proporcionando casos ao acaso:

C1-do ano de 2008; **C2**-do ano de 2008; **C3**-do ano de 2008; **C4**-do ano de 2010; **C5**-do ano de 2008; **C6**-do ano de 2008; **C7**-do ano de 2008.

A percepção de entrepostos envolvidos nos atendimentos às famílias no jurídico durante os contatos no campo de estágio despertou o interesse em abordar a situação insuficiente encontrada na respectiva Vara na Comarca de Foz do Iguaçu. O acúmulo de processos, a lentidão nas decisões repercute diretamente no cotidiano dos usuários envolvidos, rebatendo a própria reconfiguração das famílias, haja vista que se analisarmos, por exemplo, uma situação de disputa de guarda na qual se pleiteia o recebimento de eventuais benefícios, fica comprometido à manutenção e o resguardo das garantias de direito que assistam à criança e o adolescente em questão. Domingues e Araldi (2007).

Dos entrepostos que sustentam a irresolutividade dos pleitos, percebem-se nos processos tratados nesta pesquisa, que a morosidade origina circunstâncias casuais tais como:

- a) A criança em questão atinge idade em que sua autonomia dispensa uma interferência judicial;
- b) Independente de um posicionamento da justiça encontra-se uma resolução através de um consenso entre as partes envolvidas;
- c) A resistência por uma das partes envolvidas faz com que o processo se torne diuturno.

Eixo III - Situação sócio-econômica dos genitores x avós.

C1-A requerente não possui dependentes exceto a genitora do menor em questão, não possui cônjuge, conta com renda fixa decorrente de aposentadoria e dispõe de residência própria.

C2-A avó mantém o menor de quem pleiteia a guarda através de seu trabalho de registro regular como empregada doméstica residindo em casa cedida pela empregadora.

C3-A avó solicitante da guarda de seu neto conta com recursos advindos de aposentadoria, sendo sua situação econômica a única nesta família e mais adequada.

C4-Pleito surgido após separação dos genitores, sendo que os avós paternos constituíam economicamente situação mais adequada às necessidades do menor. A avó é aposentada e o avô é motorista de transporte público, o genitor depende parcialmente dos recursos dos pais.

C5-Existe consenso dos pais de que a avó materna, por não possuir cônjuge, possui situação financeira apropriada, além do vínculo consanguíneo, vem a ser a pessoa mais adequada para a guarda da criança.

C6-O menor pleiteado recebe pensão em virtude do falecimento da genitora, porém o genitor não revertia o benefício em favor da criança. Os avós possuem estabilidade empregatícia e condições econômicas para a guarda a que se propõem.

C7-O menor recebe benefícios decorrentes da morte dos genitores, á princípio administrados por uma tia que delegou a responsabilidade do menor á avó sem repassar a ela os vencimentos de direito do menor.

A análise desses dados permite visualizar o impacto das transformações sociais nas condições de vida da classe trabalhadora através da família se deve a centralidade que esta se ocupa no âmbito da sobrevivência. Alencar (2004) aponta que s condições de vida dos indivíduos dependem, em grande parte, da inserção social de todos os membros da família, sendo nela que se articulam as mais diversas formas de alternativas para superar as situações da precariedade social, diante do desemprego ou inserção precária no mundo do trabalho.

Dentre as condições elementares avaliadas pelo judiciário para que os avós tenham deferida a a guarda pleiteada, a situação econômica é considerada como um dos fatores necessários para um ambiente familiar adequado quanto às necessidades desta natureza. A atual pesquisa observou à favor dos requerentes:

Situação econômica dos avós requerentes mais estável em equivalência à condição econômica dos genitores devido ao tempo de trabalho dos primeiros que lhes propiciou uma estruturação financeira e/ou aposentadoria. A Renda decorrente de trabalho autônomo ou formal em empresas. A maioria dos requerentes da guarda/tutela dos netos são mulheres, sozinhas e com residência própria.

Outra questão analisada nos processos que é levada em conta em consideração ao socio-juridico onde a guarda/tutela deverá ser atribuída ao genitor que revele melhores condições para exercê-la e, objetivamente, maior aptidão para propiciar a criança não só este universo mas como também o do grupo familiar e social em que está a criança ou o adolescente inserido saúde, segurança e educação.

E ainda verificamos que os processos exigem condição também, para o exercício da guarda e ou tutela, evidencia, acima de tudo, o atendimento ao melhor interesse da criança, no sentido mais completo alcançável, sendo que o aparelhamento econômico daquele que se

pretende guardião do menor deve estar perfeitamente equilibrado com todos os demais fatores sujeitos à sensata ponderação exercida pelo Juiz que analisa o processo: Aquele que apenas apresenta melhores condições econômicas, sem, contudo, ostentar equilíbrio emocional tampouco capacidade afetiva para oferecer à criança e ao adolescente toda a bagagem necessária para o seu desenvolvimento completo, como amor, carinho, educação, comportamento moral e ético adequado, urbanidade e civilidade, não deve, em absoluto, subsistir à testa da criação de seus filhos, sob pena de causar-lhes irrecuperáveis prejuízos, com seqüelas que certamente serão carregadas para toda a vida adulta.

Verificamos que o se o conjunto que servirão apresentado nos processos atesta que os avós oferecem melhores condições de exercer a guarda, revelando, em sua conduta, plenas condições de agenciar a educação dos menores, bem assim, de assegurar a efetivação de seus direitos e facultar o desenvolvimento físico, mental, emocional, moral, espiritual e social dos netos, estes a guarda/tutela lhes serão concedida.

De acordo com a autora Vitale (2008), pode-se dizer, em geral, que o idoso esta em melhores condições de vida que a população mais jovem; ganha mais, uma parcela maior tem casa própria e contribui significativamente para a renda familiar. Não quer dizer com isto que esta em boas condições em termos absolutos. Nas famílias cujos idosos são chefes encontra-se uma proporção expressiva de filhos morando junto, proporção que cresceu com o tempo. Essa situação deve ser considerada a luz das transformações por que passa a economia brasileira, levando as que jovens estejam experimentando grandes dificuldades em relação a sua participação no mercado de trabalho. Além disso, gravidez na adolescência, prostituição, violência, drogas são fenômenos que têm crescido entre o segmento populacional mais jovem e que repercutem nos idosos.

Percebemos, portanto, que os conflitos familiares que levam os avós a pleitearem a guarda/tutela de seus netos, estão relacionados, de acordo com as observações da pesquisa documental feita nos processos do Projeto de Extensão e também a partir dos atendimentos realizados durante o período de estágio naquele campo, como a situação econômica dos genitores, gravidez na adolescência, o uso de drogas e álcool, pais apenados e em alguns casos o falecimento de um dos genitores, enquanto o outro que continua vivo, encontra-se muitas das vezes em lugar incerto e não sabido conseqüências estas da “questão social”.

Nestes casos são marcantes o numero de avós que criam os filhos de suas filhas solteiras, em que o sangue se sobrepõe à criação [...]. Nos casos observados, a filha acaba saindo de casa e deixando o filho por não ter condições de criá-lo. Sarti (2003).

No que fere as garantias de direitos, nos reportamos ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu artigo 3º, a criança e o adolescente devem gozar de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros, meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, considerando a garantia dos direitos expressos no presente Estatuto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As análises dos dados aqui apresentadas endossam a descrição do objetivo geral deste trabalho, qual seja: desvelar os fatores que resultam na solicitação de guarda e/ou tutela dos netos por seus avós em Foz do Iguaçu, que a partir da análise documental permitiu-nos observar que e compreender que a família contemporânea vem sendo afetada pelas transformações societárias.

Os resultados encontrados permitem a continuação deste trabalho, as avós que pleiteiam a guarda e/ou tutela de seus netos refletem as expressões da “questão social” que, todavia, tendo em vista que ela é determinada pela exploração resultante da relação capital/trabalho e que, no Brasil, a restauração democrática dos anos 80 coincidiu com a introdução do ideário neoliberal e a conseqüente degradação do mundo do trabalho, gerando uma agudização da “questão social”.

Foi possível constatar mediante questões elaboradas para cada eixo, que quanto ao dentre as motivações que levam os avós a requererem a guarda e/ou tutela dos netos, foram conseqüências das mudanças ocorridas à sociedade e que se mantém no âmbito familiar, dentre essas implicações pode-se ressaltar, por um lado, a possibilidade de uma convivência maior entre gerações e em outras situações de conflito familiar, mas há outros vários fatores que levam as famílias a procurarem o sistema jurídico.

Destacam-se os aspectos sócio-demográficos, como o desemprego ou a necessidade de ambos os genitores trabalharem para sustentar a família, mudanças nos valores sociais, mudanças nos arranjos familiares, gravidez na adolescência prostituição, drogadição e/ou outros fatores como a incapacidade física e mental dos genitores de cuidar dos filhos.

Nos processos analisados pudemos observar que essa nova tendência de estrutura familiar onde à guarda e/ou tutela tem sido requerida judicialmente por seus avós, são causas das expressões da “questão social” onde desemprego e a precarização do trabalho como aponta Iamamoto (2001) têm repercussões na vida dos trabalhadores, pois a perda do trabalho os desqualifica também no plano patriótico e político enquadrando-os numa condição na qual prevalece, para aqueles que ainda estão empregados, o medo da demissão; o que faz viver sem expectativas no seu horizonte de vida. Com isso, pois, a idéia de que a cidadania social deve ser obtida através do trabalho assalariado torna-se contraditória diante

da crescente incapacidade da sociedade capitalista contemporânea em assegurar para o conjunto da população a inserção social mediante o trabalho.

É um quadro que se revela no crescente empobrecimento das famílias brasileiras, que cada vez mais, são submetidas a condições de vida e de trabalho extremamente precárias procuram o Judiciário para uma resolução de seus problemas.

Mediante a pesquisa constatou-se também que para o pleiteio da guarda e/ ou tutela que os requerentes além de apresentar melhores condições econômicas, também deverão em perfeitas condições e equilíbrio emocional e ter também capacidade afetiva para oferecer à criança.

A família contemporânea passa por mudanças em muitas dimensões, especialmente nas relações intergeracionais e de intimidade, caracterizadas pela maior expressão dos afetos e busca de autonomia dos seus membros. O aumento das famílias monoparentais chefiadas por mulheres indica uma crescente matrifocalidade que deixa com a mulher as maiores responsabilidades para sustentar e educar os filhos, devendo administrar a casa e ter, de fato, múltipla jornada de trabalho fazendo com que esta muita das vezes seja levada a procurar soluções para seus conflitos através do judiciário.

O presente trabalho possibilitou-nos compreender ainda que os conflitos que levam as famílias a pleitearem guardas e ou tutelas possam ser minimizadas com vistas à ampliação do acesso e garantia de direitos desses cidadãos, mas que não descontinuem ante a uma realidade conjuntural de extremo aprofundamento das expressões e manifestações da “questão social”.

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

ALAPANIAN, Silvia, **Serviço Social e Poder Judiciário: Reflexões sobre o Serviço Sócio no Poder Judiciário.** volume 2, São Paulo, Veras Editora, 2008

ALENCAR, Mônica Maria Torres de. **Transformações Econômicas e Sociais no Brasil dos anos 1990 e seu Impacto no Âmbito da Família.** In SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL Maria Cristina. (Orgs.) Política Social, Família e Juventude - Uma Questão de Direitos. São Paulo. Cortez, 2004.

ARALDI, Elmides Maria e DOMINGUES, Juliana. **Projeto de Extensão: O Serviço Social Sócio-Jurídico na Vara da Família da Comarca de Foz do Iguaçu,** 2007.

BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do Pensamento Marxista.** Rio de Janeiro. Ed. Jorge Zahar: 1988).

BRASIL. CONSTITUIÇÃO (1988). **Constituição da Republica Federativa do Brasil:** 1989. 23ª edição. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenações de Publicações, 2004.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei Federal nº. 8.069/1990. São Paulo: Atlas 2009.

CALDERÓN, Adolfo Ignacio; GUIMARAES, Rosamélia Ferreira. **Família: A crise de um modelo hegemônico.** In: Revista Serviço Social e Sociedade. Nº. 46, Ano XV. São Paulo: Cortez, dezembro de 1994.

CATTA. Luiz Eduardo Pena. **O Cotidiano de uma Fronteira, a perversidade da modernidade.** Cascavel. Edunioeste, 2003.

FÁVERO, Eunice Teresinha. **Questão Social e Perda do Poder Familiar.** Series Temas 5. São Paulo, Editora Veras, 2007.

GENOFRE, Roberto Mauricio. **Família: uma leitura jurídica.** In: A família Contemporânea em debate – Carvalho, 1997.

GUEIROS, Dalva Azevedo. **Família e Proteção Social: questões atuais e limites da solidariedade familiar.** In: Revista Serviço Social e sociedade, nº. 71. Ed. Cortez, 2002.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e Formação Profissional.** 7ª ed. São Paulo. Ed. Cortez, 2004.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Questão Social, Família e Juventude: Desafios do trabalho do Assistente Social na Área Sócio-Jurídica.** In SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL Maria Cristina. (Orgs.) Política Social, Família e Juventude - Uma Questão de Direitos. São Paulo. Cortez, 2004.

Jornal Nosso Tempo de 27/02 a 06/03 de 1986 nº 205

LOPES. Ewellyne. Mestra em Gerontologia pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), 01/2010.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. **Família e Serviço Social: Contribuições para o debate.** In Serviço Social e Sociedade nº. 55. São Paulo: Cortez, 1997.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. **Novas Propostas e Velhos Princípios: A assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio sócio-familiar.** In SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL Maria Cristina. (Orgs.) Política Social, Família e Juventude - Uma Questão de Direitos. São Paulo. Cortez, 2004.

Monólitos Post. www.monolitospost.com

MONTEIRO, Washington de Barros. **Curso de Direito Civil – Direito de Família.** Ano 36. Editora Saraiva. São Paulo: 2001

MOREIRA, Ivana Aparecida W. **Projeto de Intervenção: Processo de Habilitação e Avaliação (orientação) de Pessoas Pretendentes à Adoção na Vara da Infância e Juventude de Foz do Iguaçu.**

MOTA, Ana Elizabeth. **Cultura da crise e seguridade social: um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos 80 e 90.** São Paulo: Cortez, 1995.

PEREIRA, Potyara. **A Política Social no Contexto da Seguridade Social e do Welfare State: a Particularidade da Assistência Social.** In Revista Serviço Social e Sociedade n°. 56. São Paulo: Cortez, 1998.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. **Mudanças Estruturais, Política Social e Papel da Família: Crítica ao Pluralismo de Bem-Estar.** In SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL Maria Cristina. (Orgs.) Política Social, Família e Juventude - Uma Questão de Direitos. São Paulo. Cortez, 2004.

PIMENTEL, Sílvia. **Perspectivas Jurídicas da Família: o Novo Código Civil e a violência familiar** In: Revista Serviço Social e sociedade, n°. 71. Ed. Cortez, 2002.

SILVA, Maria Geusina da. **Histórico do Projeto de Extensão: Serviço Social sócio-jurídico na Vara de Família na Comarca de Foz do Iguaçu**

SINHORINI, Wildenilson. **Normas para apresentação de trabalhos. Curso de Administração.** 3º edição, ver. Foz do Iguaçu – Uniamérica – Biblioteca, 2008.

SZYMANSKI, Heloisa. **Viver em família como experiência de cuidado mútuo: desafios de um mundo em mudança.** In: Revista Serviço Social e sociedade, n°. 71. Ed. Cortez, 2002.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná -www.jt.pr.gov.br

VITALE, Maria Amália Faller. **Avós: velhas e novas figuras da família contemporânea.** In: ACOSTA, Ana Rojas e VITALE, Maria amália Faller (Orgs.). **Família: redes, laços e políticas públicas.** 4. ed. São Paulo: Cortez/ Instituto de Estudos Especiais – PUC/SP, 2008.

YASBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social.** São Paulo: Cortez, 2003. 4a. edição.

APÊNDICES



Faculdade União das Américas

Curso de Serviço Social

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Nome da Pesquisa: A Solidariedade Familiar em Questão: A Guarda dos Netos pelos Avós Orientador da pesquisa: Profª Esp. Caroline Santana Ribeiro

A presente pesquisa (Trabalho de Conclusão de Curso – TCC) de campo é parte do processo de formação profissional do (a) aluna enquanto futuro Assistente Social, sendo prerrogativa à dimensão investigativa proposta nas diretrizes curriculares do curso de Serviço Social. Diante disso solicitamos a Srª. Juliana Domingues, assistente social responsável pelo NAPSS, à liberação para que a aluna Rosana Aparecida de Castilho possa usar os documentos (processos). Cabe salientar que o objetivo desta pesquisa é Identificar quais as causas que levam os avós a requererem a guarda dos netos.

Tendo eu, como profissional responsável pelo Serviço Social no NAPSS, recebido todas as informações necessárias em relação à pesquisa e esclarecido dos seus direitos relacionados a seguir, declaro estar ciente do exposto e aceitar participar da pesquisa.

Direitos dos sujeitos da pesquisa:

1. A garantia de receber resposta a qualquer pergunta ou esclarecimentos a dúvidas sobre os procedimentos, riscos benéficos e outros relacionados com a pesquisa;
2. A garantia de devolução dos resultados da pesquisa (através de cópia de monografia)
3. O direito de entrar em contato para esclarecimentos de dúvidas, através dos telefones do pesquisador 8402-4524 e do profº orientador 8414-6973

Desta forma, estando ciente assino o consentimento para o uso das informações contidas nos processos.

Foz do Iguaçu, 29 de setembro de 2011.

Acadêmico (pesquisador)

Profº orientador

Sujeito da pesquisa



FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS

CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

ROTEIRO PARA PESQUISA DOCUMENTAL.

Eixo I - Causas que levam os avós a solicitarem a guarda e/ou tutela dos netos;

Eixo II - Tempo de Tramitação do processo na Vara de Família e a resolutividade dos casos x relações conflitantes intra-familiares.

Eixo III - Situação sócio-econômica dos genitores x avós.